

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Cáceres

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial n. 41/2010**

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado e Mato Grosso

Objeto: aquisição de agulhas para crochê, agulhas para barbantes, alfinetes e outros bens de consumo, conforme especificações constantes do edital

Hora e data da Abertura: às 15:00h horário local (MT), do dia 02 de dezembro de 2010

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Observações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1815, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [WWW.caceres.mt.gov.br](http://WWW.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2010-11-17

\_\_\_\_\_  
**Luis Aurélio Alves**  
Pregoeiro Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Presencial n. 42/2010**

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado e Mato Grosso

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza e materiais de consumo, conforme especificações e condições constantes do edital  
Hora e data da Abertura: às 15:00h horário local (MT), do dia 02 de dezembro de 2010

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Observações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 1815, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [WWW.caceres.mt.gov.br](http://WWW.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

Obs.: Solicitar Arquivo Digital para apresentação da proposta de preço.  
Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de novembro de 2010-11-17

\_\_\_\_\_  
**Luis Aurélio Alves**  
Pregoeiro Oficial

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

#### EXTRATO DO DECRETO Nº 050/2010

DECRETO Nº 050/2010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECLARA VIA PÚBLICA URBANA, ÁREAS OBJETO DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Prefeitura Municipal de Colíder

#### DECRETO N.º 136 /2010

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA SFI SISTEMA FINANCEIRO Nº. 02/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DAS RECEITAS, E DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VINCULADAS E NÃO VINCULADAS.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema Financeiro Nº.02/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina do Sistema Financeiro, a serem observados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda Administração, Sistema Financeiro de Colider-Mt.



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Online

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

**Artigo 2º** – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º** – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI SISTEMA FINANCEIRO,  
DISPONIBILIDADES FINANCEIRA Nº. 02 DE 28 DE OUTUBRO DE  
2010.**

Versão: 001

Aprovação em: 28.10.2010

Ato de aprovação: Decreto nº. 136

Unidade Responsável: Departamento Financeiro

**I - FINALIDADE**

Dispõe sobre critérios nos procedimentos de controle de receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculada do Município de Colider-Mt.

**II - ABRANGÊNCIA**

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração especificamente o Setor Financeiro.

**III - BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 4.320/64. Lei 8.666/93 e portaria conjunta STN/SOF nº. 03 de 2008.

**IV - CONCEITO**

Receita Pública, é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas.

Receitas Vinculadas é a Receita arrecadada com destinação específica estabelecida na legislação vigente. Se a receita vinculada é instrumento de garantia de recursos á execução do planejamento, por outro lado, o aumento da vinculação introduz maior rigidez na programação orçamentária.

Disponibilidades de caixa são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato.

**V - PROCEDIMENTOS**

1 - Do Lançamento da Receita.

1.2 - O lançamento das receitas deve obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei 4.320/64 e portarias vigentes, e rigorosamente de acordo com o orçamento;

1.3 - Todas as receitas arrecadadas devem constar no Boletim Analítico da Receita, cujos valores corresponderão com o total acusado no Boletim de Caixa, estabelecendo o princípio de Unidade de tesouraria e sua observância é fundamental na recepção de receitas;

1.4 - O setor financeiro deve registrar diariamente as receitas arrecadadas através da rede bancária conforme abertura no orçamento vigente;

1.5 - O setor financeiro deve identificar se o valor ingressado é receita orçamentária ou extra-orçamentária;

1.6 - Deve também ser observado se a receita é corrente ou de capital conforme portaria conjunta STN/SOF nº. 03 de 2008.

**2 - Das Receitas Vinculadas.**

2.1 - As receitas vinculadas são receitas de fundos especiais , nos termos das Leis que os criaram tais como:

2.2 - Receitas aplicadas no desenvolvimento do ensino, 25% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

2.3 - Receitas aplicadas nos serviços de saúde, 15% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

2.4 - Receitas vinculadas aos programas da seguridade social, saúde, educação e assistência social;

2.5 - Receitas que sejam objetos de contratos de financiamentos ou decorrentes de transferências por força de convênios;

2.6 - As receitas consideradas vinculadas devem ser aplicadas dentro de suas finalidades específicas;

2.7 - Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município serão informados do convênio firmado com o governo federal, valor e objeto, através de ofício protocolado.

3- Receitas não Vinculada.

3 - São receitas destinadas de livre aplicação para atender despesa de quaisquer finalidades dentro da legalidade da Administração Pública.

4 - Das disponibilidades de Caixas.

4.1 - As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente, e constará registro próprio de forma que a sua vinculação a órgão, fundos ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada Art.50, I da LRF;

4.2 - As disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art.116, § 4º da Lei 8.666/93;

4.3 - As disponibilidades de caixa, na medida do possível, devem ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação;

4.4 - Os recursos de convênios e garantias contratuais devem ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança. Artigos. 56, § 4º e 116, § 4º da Lei 8.666/93;

4.5 - As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93;

4.6 - Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93;

4.7 - Os recursos de alienações de bens serão depositados em conta vinculada e serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesas de capital, ou quando autorizado por Lei Municipal específica, ao pagamento de encargos previdenciários, em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5 - A movimentação financeira do Município deve ser feita em instituição oficial nos termos do § 3º. Art. 164 da Constituição Federal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTROLADORA INTERNA  
PORTARIA Nº. 011/2009**

**CELSO PAULO BANAZESKI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE POSSE Nº 871/2010**

**Aos 19 (Décimo nono) dia do mês de Outubro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colider – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, o Sr.º Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr.ª Joana Julia Godoy Zebalho, toma posse no cargo de Zeladora, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003 e**

do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

**Termo de posse que assina o Sr. Joana Julia Godoy Zebalho que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 19 de Outubro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Joana Julia Godoy Zebalho**  
Compromissado

\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Lopes de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
E Saneamento Básico

\_\_\_\_\_  
**Celso Paulo Banazeski**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 260/2010**

**O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Julho de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Julho de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 321/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, a Servidora, VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO, Técnica de Patologia Laboratório de Análise Clínica, referência 04, Grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Outubro de 2010 a 29 de Setembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 322/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOÃO GERALDO DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 323/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA MOREIRA DA SILVA, para Professora, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 324/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TANIA JUSTINIANA DE SOUZA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe B, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 325/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, JOAO ANTONIO SUNIGA, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 326/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVANA CRISTINA PAIVA, para exercer o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe B e Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 327/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOANA JULIA GODOY ZEBALHO, para exercer o Cargo de Zeladora, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 19 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 331/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor EDICARLOS SIMAO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Contabilidade, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e

Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 332/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 113 de Lei 1.543/2003, sem remuneração, a pedido, ao Servidor, VALTER PIO DA COSTA, Apoio Administrativo Educacional, Classe A e Nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 20 de Outubro de 2010 a 18 de Outubro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 333/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, do Servidor ARMANDO MITSUO ONO, Odontólogo 20 horas, lotado na Secretaria Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de Outubro de 2010 a 19 de Outubro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 334/2010**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor WILNER CARLOS PETRY, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Edificações, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de Outubro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 21 de Outubro de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 870/2010**

Aos 12 (Doze) dias do mês de Outubro de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Mangolim e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Silvana Cristina Paiva, toma posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

**Termo de posse que assina a Srª. Silvana Cristina Paiva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 12 de Outubro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Simone Cristina Paiva**  
 Compromissado

\_\_\_\_\_  
**Tereza Piloneto Mangolim**      **Celso Paulo Banazeski**  
 Secretária Municipal de Educação,      Prefeito Municipal  
 Esporte e Lazer

**Prefeitura Municipal de Colniza**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 0119/GP/10 de 01/06/2010, torna público para conhecimento de todos que com amparo no Art. 25 incisos III da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Realiza a Inexigibilidade 08/2010 do procedimento nº

**52119730/2010** para contratação de show artístico para comemoração do aniversário do Município.

Colniza/MT, 18 de novembro de 2010.

**Antonio Apolinário**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A presidente do Processo Administrativo Disciplinar 004/2010, designada para apurar irregularidades constantes da Portaria 004/2010 de 09/11/2010, publicada no jornal oficial da AMM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o disposto nos Artigos 210 e Parágrafo Único, 211 e 212 da Lei nº. 110/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Colniza/MT, CITA, pelo presente Edital, **Fabio Pereira da Silva**, vigia, para comparecer na sala da Assessoria Jurídica no prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Tarumã nº. 116 – Centro nesta cidade de Colniza/MT, a fim de ser interrogado pelos atos e fatos que caracterizam abandono de emprego e apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010, a que responde, sob pena de revelia.

Colniza/MT, 16 de novembro de 2010.

  
**MARLI AZINARI DE SOUZA**  
 PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DISCIPLINAR 004/2010

  
**ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA**  
 SECRETÁRIO

  
**BEATRIZ SPREY PEREIRA**  
 MEMBRO

**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

A presidente do Processo Administrativo Disciplinar 004/2010, designada para apurar irregularidades constantes da Portaria 004/2010 de 09/11/2010, publicada no jornal oficial da AMM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o disposto nos Artigos 210 e Parágrafo Único, 211 e 212 da Lei nº. 110/2003 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Colniza/MT, CITA, pelo presente Edital, **Moises Moreira de Souza**, Motorista, para comparecer na sala da Assessoria Jurídica no prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Tarumã nº. 116 – Centro nesta cidade de Colniza/MT, a fim de ser interrogado pelos atos e fatos que caracterizam abandono de emprego e apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2010, a que responde, sob pena de revelia.

Colniza/MT, 16 de novembro de 2010.

  
**MARLI AZINARI DE SOUZA**  
 PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DISCIPLINAR 004/2010

  
**ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA**  
 SECRETÁRIO

  
**BEATRIZ SPREY PEREIRA**  
 MEMBRO

**Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2010**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 10:00 horas, do dia 26/11/2010**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados os participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, através do Telefone (65) 3265 1114 e no web site www.camaraconquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D' Oeste - MT, 16 de Novembro de 2010.

**Natanael Siani Rodrigues**  
Presidente da CPL

LEI Nº. 336/2010

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conquista D'Oeste para o exercício financeiro de 2011".

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista D' Oeste para o exercício financeiro de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.701.603,50 (dez milhões, setecentos e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.609.103,50
Receita Tributária	349.800,00
Receita de Contribuições	624.000,00
Receita Patrimonial	226.225,50
Receita de Serviços	64.200,00
Transferências Correntes	9.822.285,00
Outras Receitas Correntes	41.453,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA CORRENTE	(1.518.860,00)
RECEITAS DE CAPITAL	1.092.500,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	72.500,00
Transferências de Capital	1.020.000,00
Total Receita	10.701.603,50

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções do Governo:

01 - Legislativa	630.000,00
04 - Administração	2.648.710,50
08 - Assistência Social	703.680,00
09 - Previdência Social	694.225,50
10 - Saúde	1.873.020,00
12 - Educação	2.894.255,00
13 - Cultura	36.875,50
15 - Urbanismo	200.880,00
16 - Habitação	107.000,00
17 - Saneamento	151.752,00
18 - Gestão Ambiental	46.150,00
20 - Agricultura	310.950,00
24 - Comunicações	12.000,00
26 - Transporte	160.300,00
27 - Desporto e Lazer	131.005,00
99 - Reserva de Contingência	100.800,00
Total de Administração	10.701.603,50

II - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	8.618.426,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Despesas de Capital - INVESTIMENTO	1.306.852,00
Amortização da Dívida	70.000,00
Reserva do RPPS	595.525,50
Reserva de Contingência	100.800,00
Total de Despesa	10.701.603,50

III - Por Órgãos da Administração

- Poder Legislativo	
- Câmara Municipal	R\$ 630.000,00
Total do Legislativo R\$	630.000,00
- Poder Executivo	
- Gabinete do Prefeito	R\$ 508.830,00
- Secretaria de Administração e Fazenda	R\$ 1.814.736,00
- Secretaria Educação	R\$ 2.894.255,00
- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 313.280,50
- Secretaria de Saúde	R\$ 1.873.020,00
- Secretaria de Ação social	R\$ 703.680,00
- Secretaria Desenvolvimento Sustentado	R\$ 436.870,00
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.426.132,00
- Reserva de Contingência	R\$ 100.800,00
Total do Executivo R\$	10.071.603,50
Total da Administração	R\$ 10.701.603,50

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D' Oeste MT, em 03 de novembro de 2010.

Jair Podavin Ferreira  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 337/2010.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Conquista D'Oeste. e dá outras providências".

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Conquista D'Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu

eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV. Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V. Ações de socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento,

os primeiros-socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

VI. Ações de assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir

condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional;

VII. Ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e

habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de

edificações e de obras-de-arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e

desobstrução e remoção de escombros, entre outras estabelecidas pelo

Ministério da Integração Nacional;

VIII. Ações de reconstrução: ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou

recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; e

IX. Ações de prevenção: ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a

capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

#### CAPÍTULO I

#### DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

**Art. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem como objetivo planejar,

articular e coordenar as ações de defesa civil no município.

**Art. 4º** - Para o alcance de seus objetivos, a COMDEC deverá:

I. Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, no município;

II. Avaliar e reduzir riscos de desastres;

III. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres; e

IV. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, e

restabelecer os cenários atingidos por desastres.

**Art. 5º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão

integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 6º** - A COMDEC será composto por 9 Membros, um representante e suplente

de cada órgão ou seguimento profissional, a seguir indicado:

1. Secretaria Municipal de Saúde
2. Secretaria Municipal de Ação Social,
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado;
4. Câmara Municipal de Conquista D'Oeste;
5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
6. Profissionais da Área de Engenharia Civil ou Arquitetura;
7. Comunidades Religiosas;
8. Associações de Produtores Rurais;
9. Associação Comercial de Conquista D'Oeste;

**Parágrafo Único**, os profissionais, por seguimentos, poderão ser ingressados na

Coordenadoria, através de manifestação voluntária formalizada;

**Art. 7º** - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo

Municipal, dentre os integrantes da coordenadoria, e compete ao mesmo organizar

as atividades de defesa civil no município.

**Art. 8º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais

exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus

a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação

de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 9º** - A COMDEC poderá convidar representantes de outros órgãos da

administração pública, de entidades privadas, de organizações não governamentais,

de conselhos e de fóruns locais para o acompanhamento ou

participação dos trabalhos, através de Câmaras Técnicas e Temáticas;

**Art. 10** - A COMDEC mobilizará a sociedade civil para atuar em situação de

emergência ou estado de calamidade pública, coordenando o apoio logístico para o

desenvolvimento das ações de defesa civil.

**Art. 11** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no

prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, em especial a Lei 243/2006 de 18 de dezembro 2006.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 03 de novembro de 2010.

**Jair Podavin Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

### Prefeitura Municipal de Curvelândia

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 468 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

#### NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAIR FERREIRA** - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear a candidata **SONIA ALVES ASSONI TELES**, portadora do CPF 875.485.261-72, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR I (PEDAGOGIA)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA** -  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 469 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

#### NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear a candidata **CIRLEI VICENSSOTI**, portadora do CPF 876.410.111-87, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PROFESSOR I (PEDAGOGIA)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA -  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 470 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear o candidato **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, portador(a) do CPF 042.653.871-44, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA -  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 471 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear a candidata **ROSEANE ALEXANDRE ROSA DE MELO**, portadora do CPF 899.286.281-49, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA -  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 472 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear o candidato **VAGNER AGUIAR DA SILVA**, portador do CPF 002.971.161-42, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **VIGIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude/PSF - Programa Saude Da Familia, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA -  
Prefeito Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 473 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear o candidato **FERNANDO RODRIGUES LIMA**, portador do CPF 019.474.481-70, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA  
- Prefeito Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 474 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010**

**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIR FERREIRA** - de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear o candidato **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, portador do CPF 015.436.181-03, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 06 de agosto de 2010, para exercer as funções inerentes ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 18 de novembro de 2010.

**LAIR FERREIRA -  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Denise**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2010**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT.**  
 Contratada: **E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENFEITES NATALINOS, CONFORME ANEXO I DA CARTA CONVITE 042/2010.**  
 Vigência: **18 de Novembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010**  
 Valor total global: **R\$ 66.125,57** (Sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)  
 Data da assinatura: **18/11/2010.**

**Alexsandro Oliveira Aragão**  
 Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**LEI Nº 771/2010**

Institui o Projeto "Adote uma Árvore" nas escolas Municipais e Estaduais da rede pública de ensino, no âmbito do Município de Diamantino/MT.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Adote uma Árvore" a ser implantado nas escolas municipais e estaduais da rede pública de ensino no âmbito do Município de Diamantino/MT, visando à conscientização da importância da preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis, tomando ações pró-ativas.

**Art. 2º** Cada aluno das séries do ensino fundamental plantará uma árvore, no Dia da Árvore, comemorando anualmente no dia 21 de setembro, de espécie da flora nativa ou frutífera, na sede de suas respectivas escolas ou em outros locais por estas indicados.

**§ 1º** O Programa de que trata o *caput* promoverá atividades de conscientização quanto à importância da recuperação e preservação do meio ambiente para uma boa qualidade de vida.

**§ 2º** Na data prevista no *caput* serão promovidas ações educativas sobre os temas, ecologia com consciência cidadã e desenvolvimento sustentável.

**§ 3º** A árvore plantada que trata o *caput*, poderá ser adotada pelo aluno que a plantou o qual também será responsável pela sua manutenção.

**§ 4º** As árvores frutíferas e nativas de que trata o *caput* deverão ser espécies nativas da região do Município de Diamantino.

**Art. 3º** Para a execução da presente lei, o Município de Diamantino, poderá firmar convênios com a iniciativa privada, ONG's, cooperativas, associações e sindicatos.

**Art. 4º** Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de novembro de 2010.

**Juviano Lincoln**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00170/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Helmult dos Reis**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 16147642 SSP/MT, CPF nº 001.554.141-00, residente Avenida Desembargador J.P.F. Mendes, nº 865, Centro, em Diamantino – MT., para o Cargo em Comissão de Direção e

Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00171/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES**, brasileiro, solteiro, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com a gratificação de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00173/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GONÇALINA DA COSTA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 501.090 SSP/MT, CPF nº 384.647.211-53, residente na Rua 04, Bairro Conceição em Diamantino – MT., para o Cargo de Coordenadora do SINE – Sistema Nacional de Emprego em Comissão onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 2º** - A remuneração, será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento)

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00174/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GERSON VIDAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração, será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento)

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00175/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Srta. **DINALVA VIEIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com a gratificação de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0176/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00177/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CLEONICE HORBACH PRASS**, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 02, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0178/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **KELMA DEMETILDE DA CRUZ MORAES**, brasileira, casada, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 30% (trinta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

.DO  
REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
Data: 12/04/2010  
Página: 2 de Pages

ei de Diretrizes Orçamentárias  
avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Corrente

flação Acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720% Exercício: 2011

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS										
	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
1.7.2.1.34.09.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - FNASPT-ASEF	46.723,04	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS - FNASPTMC-APAE	4.385,04	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.12.00.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FNAS-CPFB-BOLSA FAMILIA	5.250,00	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00.00 - TRANSF DE REC DO FNAS - FNAS - FNASIGDBF	0,00	40.108,52	0,0000%	25.902,11	-35,4199%	40.100,00	54,8135%	42.895,77	45.886,46	49.085,69	52.507,91
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	144.671,54	172.647,44	19,3375%	216.486,95	25,3925%	220.430,00	1,6214%	235.796,38	252.238,24	269.824,29	288.636,44
1.7.2.1.35.02.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.284,00	621,00	-51,6355%	1.279,80	106,0870%	1.000,00	-21,8628%	1.069,72	1.144,30	1.224,00	1.309,42
1.7.2.1.35.03.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	114.108,80	127.864,00	12,0545%	114.444,00	-10,4955%	114.450,00	0,0052%	122.429,45	130.965,21	140.095,11	149.863,61
1.7.2.1.35.04.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	118.340,30	123.654,70	4,4908%	79.716,00	-35,5334%	149.250,00	87,2272%	159.655,71	170.786,91	182.694,11	195.431,61
1.7.2.1.35.05.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PNAC	20.988,00	10.780,00	-48,6373%	15.400,00	42,8571%	15.400,00	0,0000%	16.473,69	17.622,24	18.850,88	20.165,11
1.7.2.1.35.06.00.00 - OUTRAS TRANSF DO FNDE REFERENTE AO PEJA	2.275,00	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00 - OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	10.000,00	0,0000%	10.697,20	11.443,01	12.240,81	13.094,21
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSF FINANC. ICMS - DESONER - L.C. Nº 87/96	0,00	141.148,78	0,0000%	120.507,00	-14,8241%	145.000,00	20,3250%	155.109,40	165.923,61	177.491,61	189.866,54
1.7.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	90.485,78	0,0000%	59.369,84	-34,3876%	150.000,00	152,6535%	160.458,00	171.845,11	183.612,21	198.413,61
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	12.096.604,72	12.021.614,42	-6,2104%	13.914.510,11	7,9449%	13.000.000,00	-8,8723%	13.808.360,00	14.875.911,41	15.913.959,01	17.022.010,21
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	559.249,03	549.796,72	-1,6902%	640.216,72	16,4461%	804.000,00	25,5825%	860.054,88	920.017,91	984.161,51	1.052.777,31
1.7.2.2.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	75.475,81	92.008,99	21,9063%	117.869,61	28,2371%	100.000,00	-15,2468%	106.972,00	114.430,00	122.408,11	130.942,41
1.7.2.2.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOM. ECON	100.829,99	97.898,96	-2,9069%	80.691,01	-17,5772%	110.000,00	36,3224%	117.669,20	125.873,10	134.648,91	144.036,71
1.7.2.2.33.01.00.00 - TRANSF DE RECURSOS ESTADA P/PROG SAUDE - PSF	240.000,00	322.400,00	34,3333%	288.000,00	-10,6700%	322.400,00	11,9444%	344.877,73	368.922,61	394.643,61	422.158,41
1.7.2.2.33.02.00.00 - TRANSF DE REC ESTADO P/PROG AUDE - PASCAR	28.830,00	27.580,00	-4,3359%	35.560,00	28,9340%	27.580,00	-22,4409%	29.502,88	31.553,88	33.760,11	36.113,91
1.7.2.2.33.03.00.00 - TRANSF REC ESTADO PROG. SAUDE-PIM	72.000,00	73.000,00	1,3889%	74.000,00	1,3699%	73.000,00	-1,3514%	78.089,56	83.533,96	89.357,96	95.587,96
1.7.2.2.33.04.00.00 - TRANSF DE RECURSOS ESTADA P/PROG SAUDE - BUCAL	87.400,00	55.100,00	-36,9565%	100.700,00	82,7596%	55.100,00	-45,2830%	58.941,57	63.050,96	67.446,69	72.149,29
1.7.2.2.33.05.00.00 - TRANSF DE REC ESTADO P/PROG AUDE - FARM BASICA	0,00	40.648,46	0,0000%	27.951,00	-31,2372%	50.000,00	78,8845%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,21
1.7.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS	14.388,84	69.485,03	382,9092%	487.932,04	602,2117%	61.174,72	-87,4625%	65.439,82	70.002,28	74.882,84	80.103,61
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEF	2.699.507,27	3,37	25,1424%	4.538.890,30	34,3571%	4.263.800,00	-6,0907%	4.561.072,14	4.879.070,00	5.219.238,88	5.583.124,21
1.7.8.2.02.00.00.00 - TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	103.645,55	112.843,44	8,8744%	183.435,49	62,5574%	120.000,00	-34,5819%	128.968,40	137.316,11	146.889,71	157.130,91
1.7.8.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS	40.216,88	0,00	-100,0000%	35.000,00	0,0000%	50.000,00	42,8571%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,21
1.8.1.1.99.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	27.622,71	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.1.1.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	12.530,99	0,0000%	8.107,11	-35,3028%	25.000,00	208,3683%	26.743,00	28.607,52	30.602,04	32.735,61
1.8.1.3.11.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	65.352,00	131.312,61	100,9311%	147.117,92	12,0364%	50.000,00	-66,0137%	53.486,00	57.215,04	61.204,07	65.471,21
1.8.1.3.99.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. OUTROS TRIBUTOS	1.559,00	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.99.00.00 - REC. DIR. ATIV. DO IPTU	242.312,99	415.603,45	71,5152%	447.784,59	7,7384%	450.000,00	0,4962%	481.374,00	514.935,40	550.836,79	589.241,61
1.9.0.09.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	530.598,48	62.103,74	-88,2955%	1.196.516,34	1826,6414%	20.000,00	-98,3285%	21.394,40	22.886,00	24.481,61	26.188,41
10.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.985.658,90	1.322.391,26	-33,4029%	3.076.706,96	132,6624%	11.300.000,00	267,2758%	12.087.836,00	12.930.599,93	13.832.121,31	14.796.496,61
12.1.0.01.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	26.620,00	0,00	-100,0000%	200.850,00	0,0000%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
14.7.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1.081.148,29	887.032,66	-17,9546%	2.173.251,70	145,0024%	8.900.000,00	309,5246%	9.520.508,00	10.184.277,81	10.894.325,61	11.653.878,01
14.7.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	877.890,65	435.358,62	-50,4086%	702.605,26	61,3854%	2.400.000,00	241,5858%	2.567.328,00	2.748.322,11	2.937.795,61	3.142.618,81



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

.DO  
REFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
Data: 12/04/2010  
Página: 3 de Pages

ei de Diretrizes Orçamentárias  
avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais - Valor Corrente

flação Acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720% Exercício: 2011

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS										
	VALOR ARRECADADO					ORÇADO		PROJEÇÃO DA RECEITA PARA OS 4 ANOS			
	Arrecadada em 2006	Arrecadada em 2007	Varição Horizontal da Receita	Arrecadada em 2008	Varição Horizontal da Receita	Orçado 2009	Varição Horizontal da Receita	Projeção da Receita Ano 2010	Projeção da Receita Ano 2011	Projeção da Receita Ano 2012	Projeção da Receita Ano 2013
0.0.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.628.123,99	-3.245.224,62	-23,4807%	-4.003.859,20	23,3779%	-4.263.800,00	6,4623%	-4.561.072,14	-4.879.070,10	-5.219.238,87	-5.583.124,21
3.2.2.1.01.02.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEF - FPM	-790.665,71	-1.015.836,94	28,4787%	-1.308.613,85	28,8219%	-1.490.000,00	6,9834%	-1.497.608,00	-1.602.021,21	-1.713.714,11	-1.833.194,31
3.2.2.1.01.05.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ITR	0,00	-22.974,71	0,0000%	-43.440,71	89,1058%	-74.000,00	70,3234%	-79.159,21	-84.679,21	-90.582,01	-96.897,41
3.2.2.1.09.01.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - LC 87/96	-21.960,36	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.2.1.36.00.00.00 - DEDUÇÃO DE REC P/FORMAÇÃO FUNDEF - LC87/96	0,00	-23.515,34	0,0000%	-22.088,69	-6,0660%	-29.000,00	31,2877%	-31.021,88	-33.184,72	-35.468,31	-37.973,31
3.2.2.2.01.01.00.00 - DEDUÇÃO DE REC P/FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS	-1.815.797,78	-2.152.724,88	18,5553%	-2.546.397,35	18,2872%	-2.600.000,00	2,1050%	-2.781.272,00	-2.975.182,26	-3.182.611,99	-3.404.503,79
3.2.2.2.01.02.00.00 - DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEF - IPVA	0,00	-30.172,72	0,0000%	-83.312,35	178,1180%	-160.800,00	93,0086%	-172.010,98	-184.003,56	-196.832,36	-210.555,41
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.965.270,69</b>	<b>32.184.726,26</b>	<b>8,8599%</b>	<b>39.892.815,09</b>	<b>23,9495%</b>	<b>42.727.414,72</b>	<b>7,1055%</b>	<b>45.706.370,07</b>	<b>48.893.018,11</b>	<b>52.301.839,38</b>	<b>55.948.323,61</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

.DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
Data: 22/06/2010  
Página: 1 de Pages

Flação Acumulada no Ano de 2009 - INPC 6,9720% Exercício: 2011

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS										
	REALIZAÇÃO DA DESPESA				ORÇADO		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PARA OS 4 ANOS				
	Realizado em 2006	Realizado em 2007	Varição Horizontal da Despesa	Realizado em 2008	Varição Horizontal da Despesa	Orçado 2009	Varição Horizontal da Despesa	Projeção da Despesa Ano 2010	Projeção da Despesa Ano 2011	Projeção da Despesa Ano 2012	Projeção da Despesa Ano 2013
3.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	23.811.442,35	27.429.759,51	16,1746%	32.713.571,46	18,2829%	31.657.004,55	-3,2208%	33.864.130,04	36.225.138,10	38.750.754,77	41.452.457,38
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.350.198,34	1.329.942,15	-43,5434%	1.394.891,52	5,1287%	2.841.993,05	103,7429%	3.040.136,75	3.252.093,00	3.478.831,15	3.721.375,26
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO FAMILIA	38.697,94	37.461,72	-3,1045%	34.827,81	-7,0310%	90.759,05	150,6159%	97.094,24	103.893,63	111.104,99	118.851,21
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.436.526,32	10.821.577,95	42,8268%	12.380.475,45	16,5597%	9.932.274,12	-19,7747%	10.824.752,22	11.985.510,00	12.157.913,38	13.005.563,03
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.074.202,11	1.870.274,34	17,1144%	2.249.926,54	20,2984%	2.353.155,94	4,5880%	2.517.217,97	2.692.718,41	2.880.454,74	3.081.289,03
3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	21.539,27	57.455,11	166,7459%	242.544,14	322,1455%	400.000,00	64,9184%	437.888,00	457.720,33	489.632,61	523.789,89
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	41.517,41	43.176,22	3,9956%	77,05	-99,8215%	51.940,00	67275,7945%	55.581,26	59.434,99	63.578,88	68.011,51
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	212.800,00	298.505,05	40,2748%	174.830,00	-41,4985%	279.520,44	59,4917%	297.938,88	318.711,10	340.931,73	364.701,48
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.184.350,34	4.634.636,05	10,7612%	5.534.388,42	19,4132%	4.691.205,00	-15,2350%	5.018.275,84	5.368.180,00	5.742.417,42	6.142.778,79
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.280,91	35.721,14	-49,8869%	16.197,75	-54,6549%	395.000,00	2338,6059%	422.539,40	451.298,65	483.512,21	517.222,68
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.374,06	78.875,00	30,6439%	54.910,51	-30,3829%	110.000,00	100,3259%	117.669,20	125.873,10	134.648,97	144.038,31
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	17.019,00	0,0000%	19.956,00	17,2779%	22.000,00	10,2425%	23.533,84	25.174,62	26.929,79	28.807,33
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.610.176,89	2.061.713,79	28,0427%	2.396.533,36	16,2399%	2.092.019,39	-12,7084%	2.237.874,98	2.393.899,62	2.560.802,38	2.730.341,44
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.698.720,61	6.004.650,44	7,2064%	7.854.934,42	30,3288%	7.889.198,81	-2,4701%	8.194.109,17	8.700.400,00	9.376.994,07	10.030.331,17
3.3.90.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	308.175,00	0,0000%	327.521,52	350.356,33	374.763,14	400.913,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	311.051,60	321.944,05	3,5021%	359.636,66	11,7075%	427.274,12	18,8072%	457.063,70	488.930,18	523.018,39	559.483,21
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	4.575,00	0,0000%	4.893,97	5.235,18	5.600,11	5.990,63
3.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	3.904.304,70	3.301.936,11	-15,4283%	7.366.122,08	123,0849%	10.798.774,00	46,6005%	11.551.664,62	12.357.046,56	13.218.579,84	14.140.179,23
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.910.499,69	1.936.577,31	-33,4618%	5.333.813,05	175,4248%	7.348.908,00	37,7796%	7.861.273,67	8.409.361,88	8.995.662,58	9.622.840,11
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.423,55	455.109,12	127,0717%	896.369,58	96,9599%	2.230.847,00	148,8758%	2.386.381,65	2.552.760,18	2.730.738,62	2.921.125,72
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	88.732,44	250.250,00	182,0278%	303.574,81	21,3085%	310.000,00	2,1166%	331.613,24	354.733,22	379.465,27	405.921,59
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	50.000,00	0,0000%	53.486,04	57.215,04	61.204,07	65.471,21
4.4.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	704.682,01	660.003,65	-6,3402%	832.364,24	26,1151%	859.019,00	3,2023%	916.909,00	982.976,10	1.051.509,25	1.124.620,82
3.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	271.636,14	0,0000%	290.574,61	310.833,47	332.504,78	355.687,01
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	271.636,14	0,0000%	290.574,61	310.833,47	332.504,78	355.687,01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.515.747,05</b>	<b>30.731.728,68</b>	<b>11,8878%</b>	<b>40.079.693,48</b>	<b>30,4180%</b>	<b>42.727.414,72</b>	<b>8,6081%</b>	<b>45.706.370,07</b>	<b>48.893.018,10</b>	<b>52.301.839,33</b>	<b>55.948.323,63</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

.DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
Data: 12/04/2010  
Página: 1 de Pages

el de Diretrizes Orçamentárias  
nexo de Metas Fiscais - Exercício: 2011

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/2000)  
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Ano 2008			Ano 2009			Ano 2010
	Estimado	Realizado	%	Estimado	Realizado	%	Estimado
Receita Total	32.623.836,00	32.184.726,20	-1,3460%	35.191.000,00	39.892.815,09	13,3608%	42.727.414,72
Despesa Total	32.623.836,00	30.731.728,68	-5,7998%	35.191.000,00	40.079.693,48	13,8919%	42.727.414,72
Resultado Primário	0,00	1.452.997,52	0,0000%	0,00	-186.878,39	0,0000%	0,00
Dívida Consolidada	935.340,00	10.202.230,49	990,7510%	900.000,00	9.788.433,29	987,6037%	859.019,00
Resultado Nominal	7.996.324,68	-525.469,08	-106,5714%	-525.469,08	-1.868.987,73	255,6799%	3.275.606,42



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
 "Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

.DO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Data: 12/04/2010  
 Página: 1 de 1 Pages

Relatório de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais - Exercício: 2010

**Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000)**  
**Valores Nominais em R\$ mil**

Discriminação	Exercício de 2006	Exercício de 2007	Exercício de 2008	Exercício Atual 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Exercício de 2012
Receita Total (estimada no orçamento)							
Despesa Total (fixada no orçamento)	32.623.836,00	32.623.836,00	35.191.000,00	42.727.414,72	45.706.370,07	48.893.018,19	52.301.839,42
Receita Total (realizada)	32.629.896,96	32.629.896,96	35.191.000,00	42.727.414,72	45.706.370,07	48.893.018,19	52.301.839,42
Aplicações Financeiras - Anexo 10	29.565.270,68	32.184.726,20	39.892.815,09	42.727.414,72	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Anexo 16	132.388,72	70.196,87	138.835,52	79.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Fiscal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (realizada)	29.432.881,96	32.114.528,33	39.753.979,37	42.048.414,72	45.621.862,16	48.802.618,42	52.205.136,98
Amortização da Dívida - Anexo 16	27.615.747,05	30.731.728,68	40.079.693,46	42.727.414,72	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	845.170,05	757.395,78	842.048,87	910.959,00	0,00	0,00	0,00
Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (I - II)	26.670.576,96	29.974.332,92	39.237.046,91	41.816.455,72	44.731.899,01	47.850.607,01	51.186.751,33
Dívida Consolidada - Anexo 16	2.762.305,00	2.140.196,41	316.332,96	531.959,00	889.963,16	952.011,41	1.018.385,65
Total do Ativo Financeiro - Anexo 14	10.467.689,14	10.202.230,49	9.788.433,25	8.877.474,29	9.496.411,80	10.158.501,63	10.866.752,38
Dívida Consolidada Líquida	2.471.384,46	2.731.374,88	4.166.965,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	7.996.324,68	7.470.855,60	5.601.867,87	8.877.474,29	9.496.411,80	10.158.501,63	10.866.752,38
Resultado Nominal	7.996.324,68	7.470.855,60	5.601.867,87	8.877.474,29	9.496.411,80	10.158.501,63	10.866.752,38
Deflação Acumulada no Ano de 2008 - INPC	6,9720%	0,00	-525.469,98	-1.606.967,73	3.275.606,42		

**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**

**EDITAL n.º 004/2010**

A Secretária Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT, Srª Dulce Rosane Ferri, no uso de suas atribuições, torna público o edital que segue com os requisitos necessários para a realização do processo seletivo para Agente Comunitário de Saúde.

**I – Das Disposições Preliminares:**

Secretaria Municipal de Saúde:  
 Rua Mato Grosso, S/N – Centro  
 Fone: (66) 3582-1201

Número de Vagas: 01

Zona Rural:  
 Microárea 11 – Bairro Centro

**II – Das inscrições:**

1. São requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde
  - 1.1 Ensino Médio Completo;
  - 1.2 Idade superior a 18 anos;
  - 1.3 Residir na área/microrregião de atuação;
  - 1.4 Disponibilidade de tempo;
  - 1.5 Para a zona rural necessita que o candidato tenha veículo (moto ou carro);
  - 1.6 Cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal;
  - 1.7 Cópia dos documentos pessoais e comprovante de residência;
  - 1.8 Ter facilidade de comunicação;
  - 1.9 Ter discrição e saber ouvir as pessoas;
  - 1.10 Saber respeitar a maneira de pensar, os hábitos e costumes de cada indivíduo.

2. A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o encerramento das inscrições, mediante apresentação da cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

3. Comprovação de que o candidato reside na área poderá ser através de recibo de conta de luz, água, telefone, de contrato de aluguel de residência, recibo de IPTU;

4. Considerando a extensão do trabalho e o caráter permanente do Agente Comunitário de Saúde, a função exige dedicação exclusiva, observando o que determina a Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, devendo o candidato ter tempo disponível integral para a realização das atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação.

5. Não serão aceitas inscrições de quem não estiver munido da documentação necessária.

**III – Do período das inscrições:**

1. As inscrições dar-se-ão no período de **01/12/2010 a 15/01/2011, serão feitas no PSF da Fazenda Botuverá, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;**
2. Os pedidos das inscrições serão realizados em formulário próprio distribuído gratuitamente pela SMS, deverão ser preenchidos, datados e assinados pelo próprio candidato, que os instruirá com os documentos exigidos no item anterior;
3. Aqueles que já realizaram a inscrição anteriormente deverão se atentar para complementar a documentação exigida.
4. Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.

**IV – Do julgamento das inscrições:**

1. Encerradas as inscrições a equipe da SMS terá um prazo máximo de 1 (um) dia para analisá-las. A equipe poderá conceder ao candidato prazo de 48 (quarenta e oito) horas para completar a sua documentação.

2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá no prazo de 3 (três) dias, recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o indeferimento e decidirá se o candidato poderá realizar a prova.

**V- Do Processo Seletivo:**

1.Será aplicada uma prova escrita contendo 05 (cinco) questões objetivas e 02 (duas) entrevistas sendo 01 (uma) coletiva e a outra individual.

2.O caráter do processo seletivo será classificatório, sendo que somente participarão das entrevistas os candidatos que obtiverem nota mínima 07 pontos.

3.Para a prova escrita, cada questão terá valoração de 02 (dois) pontos e para as entrevistas, terá uma comissão formada por 02 (dois) profissionais da Saúde, 02 Conselheiros Municipal de Saúde e 02 (dois) Profissionais representantes da Educação, que irá pontuar de 0 a 10 pontos a desenvoltura de cada candidato.

4.Teremos com critérios para apuração da nota final e para classificação dos candidatos, número maior de pontos.

5.A prova escrita contendo 05 (cinco) questões objetivas, o conteúdo será de conhecimento específico.

6.O tempo de duração do processo seletivo será de 02 (duas) horas de duração para a prova escrita e 04 (quatro) horas para as entrevistas, sendo 01 (uma) hora a entrevista coletiva e 03 (três) horas para a entrevista individual.

7.Em caso de empate, será aclamado vencedor o candidato com maior número de pontos na prova específica e dando-se preferência também para o candidato de maior idade.

8.A divulgação dos resultados do processo seletivo será no dia 22/01/2011, estará disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde a partir das 08:00 horas.

9.A posse dos candidatos eleitos será no dia 01/02/2011.

**VI – Da Realização das Provas:**

1. As provas ocorrerão no **dia 20/01/2011, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nas dependências do POSTO DE SAÚDE DA FAZENDA BOTUVERÁ**, ocasião em que se procederá a realização das provas dos candidatos cujas inscrições houverem sido definitivamente deferidas.

2.Os candidatos deverão comparecer no local da realização da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência, portando Carteira de Identidade e objetos necessários para realizar a prova (caneta, lápis, borracha, etc.);

3.Não será permitido a realizar a prova o candidato que chegar após o recolhimento dos demais na sala onde realizarão a prova;

4.Será cancelada a prova que conter rasuras;

5.A prova é individual, portanto o candidato não poderá conversar com os demais durante a realização da prova;

6.Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e calculadora durante a realização da prova;

7.A posse do Candidato eleito ocorrerá **no dia 01/02/2011** nas dependências da Unidade de Saúde.

8. Todo o processo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de Novembro de 2010

**Dulce Rosane Ferri**  
Secretária de Saúde

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 265/2010**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e Educação infantil, da zona urbana e rural do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no anexo 3 e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, POR CHAMADA PÚBLICA.

**DATA:** 04/11/2010

**CONTRATADA:** VALDECI APARECIDO DE ALMEIDA

**VALOR GLOBAL** R\$ 8.120,00

Guarantã do Norte/MT, 12 de Novembro de 2010.

**Mercidio Panosso**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Indivaí**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indivaí

**Contratado:** E.B. DE SOUZA – SHOWS E EVENTOS - ME

**Objetivo:** locação de Palco, portal, camarins, camarote, decoração

**Valor:** R\$: 31,600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** da assinatura a 08 de novembro de 2010

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indivaí

**Contratado:** I.S DA SILVA LOPES - ME

**Objetivo:** Realização De Show Pirotécnico

**Valor:** R\$: 6.000,00 (seis mil reais)

**VIGENCIA:** da assinatura a 08 de novembro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**PORTARIA Nº. 154/2010 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Demitir do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Servidora **Jucélia Fernandes**, nomeada através da Portaria Nº. 092/2010 para o Cargo de Provimento Efetivo de **Zeladora**, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 11 de Novembro de 2010.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**

Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 15.356.590,00 (quinze milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa reais).

I - Administração Direta: R\$ 14.405.590,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e noventa reais);

II - Administração Indireta: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais), com a seguinte distribuição:

- a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais);
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte - SAAE: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	15.356.590,00
Poder Legislativo	810.925,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	621.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	330.000,00
Prefeitura Municipal	13.594.665,00

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	11.599.155,00
Orçamento da Seguridade Social	3.757.435,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.356.590,00</b>

**Art. 2º.** A receita será arrecadada através de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do ANEXO 2, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	1.397.500,00
1.2 Receita de Contribuições	100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	100.900,00
1.4 Receita Agropecuária	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	13.696.540,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-2.158.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	258.650,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 Alienação de Bens	5.000,00
2.2 Transferências de Capital	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.405.590,00</b>

**Art. 3º.** O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.2 Receitas de Contribuição	503.200,00
1.3 Receitas Patrimoniais	116.800,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>621.000,00</b>

**Art. 4º.** O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte - SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3 Receitas Patrimoniais	1.500,00
1.6 Receitas De Serviços	327.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

**Art. 5º.** A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	
Legislativa	810.925,00
Administração	2.392.355,90

Assistência Social	619.935,00
Saúde	2.516.500,00
Educação	3.457.100,00
Cultura	127.000,00
Urbanismo	3.040.226,00
Saneamento	51.000,00
Gestão Ambiental	34.800,00
Agricultura	557.748,10
Organização agrária	12.000,00
Indústria	8.500,00
Comércio e Serviços	88.500,00
Energia	170.000,00
Transporte	260.000,00
Desporto e Lazer	209.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.405.590,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>2 - POR PROGRAMAS:</b>	
Processo legislativo	810.925,00
Gestão dos servidores do gabinete do prefeito	406.500,00
Comunicação integrada e cidadania	80.000,00
Modernização da administração pública municipal	35.000,00
Gestão da política da administração	1.696.800,00
Excelência no atendimento ao público	24.500,00
Formação do patrimônio do servidor	144.055,90
Consciência fiscal	5.500,00
Modernização da infra-estrutura escolar	180.000,00
Transporte escolar	1.050.000,00
Qualidade na merenda escolar	80.000,00
Programa dinheiro direto na escola	1.000,00
Gestão da política da secretaria de educação	427.800,00
Ipiranga universitária	90.000,00
Formação continuada de educadores	15.500,00
Atendimento de crianças em creche	438.000,00
Plano de ações articuladas PAR	2.800,00
De mãos dadas pela educação	22.000,00
Cultura viva arte educação e cidadania	112.000,00
Livro aberto educação e cidadania	15.000,00
Esporte e lazer de Ipiranga	209.000,00
Qualidade no ensino fundamental	951.000,00
Qualidade no ensino infantil	175.000,00
Escolarização de jovens e adultos	16.100,00
Qualidade do ensino de educação especial	7.900,00
Manutenção da fábrica de tubos	255.000,00
Abertura, recuperação e manutenção da malha viária	260.000,00

Ipiranga limpa	5.000,00
Qualidade de vida	650.000,00
Gestão da política da secretaria de obras e serviços públicos	2.135.226,00
Ipiranga iluminada	170.000,00
Recuperação e conservação ambiental	43.300,00
Ipiranga legal	12.000,00
Apoio a parcerias no município	23.500,00
Apoio ao desenvolvimento econômico e agrícola	322.248,10
Sim - serviço de inspeção municipal	40.000,00
Agricultura familiar	8.500,00
Gestão da política da secretaria de agricultura	157.000,00
Parque de exposição de Ipiranga do Norte	80.000,00
Cinturão verde	10.000,00
Gestão da política da secretaria mun. De saúde	670.000,00
Atenção básica	1.304.000,00
Atenção de média e alta complexidade	160.000,00
Vigilância em saúde	171.000,00
Assistência farmacêutica	105.000,00
Gestão do SUS	6.500,00
Saneamento para todos	51.000,00
Apoio ao consórcio do vale teles pires	100.000,00
Gestão de política pública na área social	205.000,00
Ipiranga proteção familiar	414.935,00
Reserva de contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>14.405.590,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	11.769.990,00
Despesas de Capital	2.585.600,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>14.405.590,00</b>

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 - Câmara Municipal	810.925,00
<b>03 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
01 - Chefe de Gabinete	486.500,00
<b>04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL</b>	
01 - Gabinete do Secretário da Sec. Esp. Coord. Geral	1.905.855,90
<b>05 - SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.</b>	
01 - Gabinete do Secretário	2.307.100,00

03 – Departamento de Cultura	127.000,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	209.000,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	662.000,00
06 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	289.000,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	125.000,00
08 – FUNDEB – Ensino Infantil 40%	50.000,00
09 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos 60%	14.100,00
10 – FUNDEB – Educação de Jovens e Adultos 40%	2.000,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	6.250,00
12 – FUNDEB – Educação Especial 40%	1.650,00
<b>06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>	
01 – Gabinete do Secretário	3.475.226,00
<b>07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.</b>	
01 – Gabinete do Secretário	696.548,10
<b>08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
01 – Gabinete do Secretário	370.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.197.500,00
<b>09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL</b>	
01 – Gabinete do Secretário	205.000,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	414.935,00
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
09 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>14.405.590,00</b>

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	
09 – Previdência Social	621.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>621.000,00</b>
<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	621.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>621.000,00</b>
<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	358.000,00
Despesas de Capital	5.000,00

Reserva do RPPS	258.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:</b>	<b>621.000,00</b>
<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	
1. Fundo Municipal de Previdência	621.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:</b>	<b>621.000,00</b>

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	
17 - Saneamento	330.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO</b>	<b>330.000,00</b>
<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	
Saneamento Para Todos	330.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>330.000,00</b>
<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	309.000,00
Despesas de Capital	21.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>330.000,00</b>
<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	330.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>330.000,00</b>

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2011, perfazendo o valor de R\$ 1.535.659,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de novembro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Itaúba

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.007/2010

Versão: 001

APROVAÇÃO EM – 27/10/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 062/2010

UNIDADE Responsável: Secretaria Municipal de Educação  
Setores Envolvidos: Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

#### I - FINALIDADE

Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

#### II - ABRANGENCIA

Abrange a Secretaria de Educação e Cultura e demais órgãos da Prefeitura Municipal, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos relativos ao planejamento e gestão da política educacional do Município, que deverá ser executada em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

#### III – CONCEITOS

**EDUCAÇÃO** - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

#### IV – BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Educação, baseados nas Leis abaixo discriminadas:

„h Constituição Federal nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art.39, art40, art. 41e art. 70 ao 74;

„h Lei Complementar 101/2000;

„h Lei Municipal nº 370/1998 - Dispõe Sobre o Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Itaúba - MT e dá outras providências.

„h Lei Municipal n.º 725/2007, Instrução Normativa SCI n.º 001/ 2009, Decretos Municipais, n.º 029/2007, 030/2007 , que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itaúba-MT.

„ Lei Municipal n.º 860/2010

„h Lei Federal nº 9.394/1996, “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”;

„h Lei Federal nº 11.494/2007, “Dispõe regulamentação do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB”.

V – PROCEDIMENTOS

A Controladoria Geral do Município de Itaúba, no uso de suas atribuições legais e considerando que é responsabilidade do Sistema de Controle Interno, garantir o cumprimento dos princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência** exigida pelo Art. 37 da Constituição Federal, imperativo saudável para a administração pública municipal.

1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá desenvolver a política educação do Município, em observância a:

1.1 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- VIII - garantia de padrão de qualidade;
- IX - valorização da experiência extra-escolar;
- X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, incumbir-se-á de:

- I - organizar, manter e desenvolver as escolas públicas municipais de sua competência, integrando a política educacional do Município às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II - propor normas complementares para o seu sistema de ensino;
- III - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- IV - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- V - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

1.3 Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar os procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, e devendo, obrigatoriamente:

I - viabilizar e garantir:

- a) o planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal;
- b) criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;c) garantir, o ensino municipal, planejando suas ações embasadas nas determinações do art. 11 da Lei Federal 9.394 de 20.12.1996, dando prioridade ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental;
- II - Fazer gestão junto ao chefe do poder executivo municipal, quanto ao cumprimento dos prazos e percentuais de repasse de que trata o art. 212, da constituição federal;
- III - certificar se está sendo cumprido as determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação, quando houver;
- IV - fiscalizar e não permitir que sejam computadas no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, despesas diversas daquelas que se enquadrem como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.
- V - estimular competição entre estabelecimento de ensino, adotando critérios objetivos para premiação ao final do ano para os que atingirem metas/objetivos previamente traçados;
- VI - acompanhar mensalmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando-o ao respectivo Conselho, com auxílio do Setor de Contabilidade;
- VII - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB a prestação mensalmente, conforme regimento interno;
- VIII - acompanhar mensalmente os recursos aplicados no ensino para verificação da receita e despesas;
- IX - manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;
- X - verificar se a Lei Orgânica Municipal estabelece índice superior ao estabelecido pela Constituição;
- XI - assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;
- XII - determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando a segurança e integridade dos alunos;

XIII - verificar a qualidade da merenda escolar servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;

XIV - o plano da educação deve envolver o censo anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente a demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento do setor;

XV - deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;

XVI - manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional;

XVII - manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;

XVIII - manter atualizado o almoxarifado de cada estabelecimento de ensino;

XIX - manter o controle sobre os bens patrimoniais da secretaria Municipal de Educação e estabelecimentos de ensino;

XX - determinar avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;

XXI - manter controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, quando houver;

XXII - manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;

XXIV - manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;

XXV - solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;

XXVI - participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;

XXVII - editar regras, visando a integração da escola com a família e a comunidade;

XXVIII - promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;

XXIX - promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;

XXX - assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;

XXXI - incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;

XXXII - aprovar os planos de trabalho do pessoal docente;

XXXIII - zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;

XXXIV - promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos;

XXXV - promover e aplicar as práticas esportivas;

XXXVI - formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;

XXXVII - desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ao lazer e à saúde;

XXXVIII - executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;

XXXIX - realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;

XL - determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;

XLI - participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino, quando houver e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;

XLII - elaborar um planejamento de compras/contratações que atenda para período não inferior a um ano, racionalizando os procedimentos licitatórios;

XLIII - antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;

XLIV - observar a quantia mínima e máxima de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura, e ainda pelo Regimento Interno de cada Unidade escolar.

XLV - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, deverá exercer ampla fiscalização na aplicação dos recursos da educação, cobrindo:

a) A aplicação de recursos do FUNDEB em despesas que não sejam vinculadas ao FUNDEB;

b) A computação no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição em despesa que não se caracterize como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

c) Realização de despesas sem o prévio empenho;

- d) Realização de despesas que não tenha previsão no PPA, LDO e LOA;
- e) Empenhamento de despesa alheia aquela do respectivo projeto de atividade da LOA;
- f) Que servidores da educação atue em outra Secretaria, percebendo salário pelas receitas vinculadas à educação;
- g) Utilização de recursos do FNDE, em desacordo com a legislação do FNDE;
- h) Realização de despesa que não tenham atendido as normativas municipais que tratam da matéria;
- i) Empenhamento de despesa relativo a compra / contratação de serviços sem que tenham sido feitas no mínimo três cotações de preços, ainda que tal despesa não configure exigência de licitação;
- j) Execução de despesas de mesma natureza feitas fracionadas, burlando o princípio da licitação pública;
- k) Realizar despesa em desacordo com o respectivo termo de cooperação, parceria ou convênio;
- l) Realização de compra / contratação, por mais emergencial que seja, pois tal atribuição é competência exclusiva do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

XLVI - O Secretário de Educação, Cultura Esporte e Lazer, deverá encaminhar à Controladoria Municipal, até o dia 15 de fevereiro, de cada ano, o plano anual, das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem com o planejamento de aplicação dos recursos referentes:

- a) Plano de aplicação dos recursos do 25%, de que trata a o Artigo 212 da Constituição Federal;
- b) Plano de Aplicação dos recursos dos 60% FUNDEB;
- c) Plano de Aplicação dos recursos dos 40% FUNDEB;
- d) Plano de Aplicação dos recursos do FNDE;
- e) Plano de aquisições e contratações;
- f) Plano de obras a serem executados no ano;
- g) Plano relacionado ao funcionamento do Transporte Escolar;
- h) Plano de capacitação dos profissionais da Educação;

XLVII - O Secretário de Educação e Cultura, em cumprimento, deverá encaminhar à Controladoria Municipal, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta instrução normativa, os seguintes documentos:

- a) Minuta da instrução normativa sobre o Planejamento e Gerenciamento do Ensino Fundamental;
- b) Minuta da instrução normativa sobre o Planejamento e Gerenciamento do Ensino Infantil;
- c) Minuta da instrução normativa sobre as Atividades Administrativa de Apoio;
- d) Minuta da instrução normativa para o Transporte Escolar;
- e) Minuta da instrução normativa para a Merenda Escolar;
- Sendo que tais minutas serão elaboradas nos moldes da instrução normativa SCI nº 007/2010, que disciplina sobre a formatação das normas internas;

#### VI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria de Administração dará todo o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, tanto relação a folha de pagamentos, bem como no que diz respeito as compras, contratações, e realização de licitações públicas.

#### VII SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

A Secretaria de Planejamento e Fazenda compete dar todo o suporte relacionado a:

I - Com a colaboração do Secretário de Educação, elaborar, alterar e executar o PPA, LDO e LOA, relativo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive realizar a contabilização da receita e da despesa;

II - Realizar o cálculo do percentual (25%), sobre a receita de impostos e das transferências constitucionais, conforme artigo 212 da Constituição Federal, e o transferirá para a conta específica para tal controle, a ser indicada pelo Secretário de Educação. Sendo que tais repasses, deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no § 5º, art. 69 da Lei Federal nº 9.394/1996, da seguinte forma:

- a) - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;
- b) - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;
- c) - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

Sendo que o atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e a instalação de processo administrativo para apurar a responsabilização da irregularidade.

#### VIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

O descumprimento dos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 116 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/2005;

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo;

**Art.1º.** No desempenho das atribuições do setor do esporte Adjunta a SMEC, cabera:

I - participar dos processos que envolvam planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das escolas;

II - coordenar atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional e no regimento escolar das unidades;

III - substituir o Secretário (a) nas suas ausências, quando solicitado ou necessário;

IV - elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos;

V - coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;

VI - elaborar normativos, portarias, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares;

VII - emitir pareceres e relatórios sobre assuntos pedagógicos e desempenho da educação no município;

VIII - orientar os supervisores e orientadores educacionais na implantação de processos pedagógicos;

IX - realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;

X - desenvolver e emitir relatórios de desempenho da educação no município;

XI - visitar regularmente as unidades educacionais, buscando aferir o cumprimento das políticas pedagógicas definidas;

XII - propor campanhas de valorização da educação no município;

XII - interagir com os organismos educacionais do Estado e União nas obrigações legais e nas questões pedagógicas de interesse do município;

XIV - requisitar profissionais da rede para discussões e definições de políticas educacionais e pedagógicas, quando necessário;

XV - assessorar o Secretário na tomada de decisões em relação ao cumprimento das propostas pedagógicas;

XVI - acompanhar calendário escolar para as unidades de ensino mantidas pela SMEC;

XVII - participar ativamente das capacitações para servidores da SMEC.

XIX - realizar pesquisas e estudos no campo pedagógico, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;

XX - organizar e produzir dados e informações educacionais sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões;

#### X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT 13 de Outubro de 2010.

**ROZIMERY PEREIRA BATTISTI  
CONTROLADORA INTERNA  
PORTARIA Nº. 139/2009**

**RAIMUNDO ZANON  
PREFEITO MUNICIPAL,,**

**DECRETO Nº. 062/2010**

**SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO – Nº. 007", Regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO Nº. 007/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo único** A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município.

**Artigo 2º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e des.

**RAIMUNDO ZANON  
-Prefeito Municipal-**

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/10/2010 A 27/11/2010

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 008/2010  
VERSÃO – 001**

**APROVAÇÃO EM - 03/11/2010**

**ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: nº. 063/2010**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA FINANCEIRO.**

**I - FINALIDADE**

Dispõe sobre critérios nos procedimentos de controle de receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculada do Município de Itaúba-Mt.

**II - ABRANGÊNCIA**

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração especificamente o Setor Financeiro.

**III - BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 4.320/64. Lei 8.666/93 e portaria conjunta STN/SOF nº. 03 de 2008.

**IV - CONCEITO**

Receita Pública, é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos arrecadados para atender as despesas públicas.

Receitas Vinculadas é a Receita arrecadada com destinação específica estabelecida na legislação vigente. Se a receita vinculada é instrumento de garantia de recursos à execução do planejamento, por outro lado, o aumento da vinculação introduz maior rigidez na programação orçamentária.

Disponibilidades de caixa são recursos financeiros de cada uma das fontes, não comprometidos ou programados para pagamento imediato.

**V - PROCEDIMENTOS**

1 - Do Lançamento da Receita.

1.2 - O lançamento das receitas deve obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei 4.320/64 e portarias vigentes, e rigorosamente de acordo com o orçamento;

1.3 - Todas as receitas arrecadadas devem constar no Boletim Analítico da Receita, cujos valores corresponderão com o total acusado no Boletim de Caixa, estabelecendo o princípio de Unidade de tesouraria e sua observância é fundamental na recepção de receitas;

1.4 - O setor financeiro deve registrar diariamente as receitas arrecadadas através da rede bancária conforme abertura no orçamento vigente;

1.5 - O setor financeiro deve identificar se o valor ingressado é receita orçamentária ou extra-orçamentária;

1.6 - Deve também ser observado se a receita é corrente ou de capital conforme portaria conjunta STN/SOF nº. 03 de 2008.

2 - Das Receitas Vinculadas.

2.1 - As receitas vinculadas são receitas de fundos especiais, nos termos das Leis que os criaram tais como:

2.2 - Receitas aplicadas no desenvolvimento do ensino, 25% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

2.3 - Receitas aplicadas nos serviços de saúde, 15% dos impostos nos termos da Constituição Federal;

2.4 - Receitas vinculadas aos programas da seguridade social, saúde, educação e assistência social;

2.5 - Receitas que sejam objetos de contratos de financiamentos ou decorrentes de transferências por força de convênios;

2.6 - As receitas consideradas vinculadas devem ser aplicadas dentro de suas finalidades específicas;

2.7 - Até dois dias após o crédito em conta, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município serão informados do convênio firmado com o governo federal, valor e objeto, através de ofício protocolado.

3- Receitas não Vinculada.

3 - São receitas destinadas de livre aplicação para atender despesa de quaisquer finalidades dentro da legalidade da Administração Pública.

4 - Das disponibilidades de Caixas.

4.1 - As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente, e constará registro próprio de forma que a sua vinculação a órgão, fundos ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada Art.50, I da LRF;

4.2 - As disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio, programas serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art.116, § 4º da Lei 8.666/93;

4.3 - As disponibilidades de caixa, na medida do possível, devem ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação;

4.4 - Os recursos de convênios e garantias contratuais devem ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança. Artigos. 56, § 4º e 116, § 4º da Lei 8.666/93;

4.5 - As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93;

4.6 - Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93;

4.7 - Os recursos de alienações de bens serão depositados em conta vinculada e serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesas de capital, ou quando autorizada por Lei Municipal específica, ao pagamento de encargos previdenciários, em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5 - A movimentação financeira do Município deve ser feita em instituição oficial nos termos do § 3º. Art. 164 da Constituição Federal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROZIMERY PEREIRA BATTISTI  
CONTROLADORA INTERNA**

**PORTARIA Nº. 139/2009**

**RAIMUNDO ZANON  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 063/2010**

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA FINANCEIRO – Nº. 008", Dispõe sobre critérios nos procedimentos de controle de receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculada do Município de Itúba-MT.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SISTEMA FINANCEIRO Nº. 008/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo único** A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre critérios nos procedimentos de controle de receitas e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculada do Município de Itúba-Mt. **Artigo 2º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itáuba, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e des.

**RAIMUNDO ZANON**  
-Prefeito Municipal-

PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2010 À 03/11/2010

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Extrato de Contrato do Prev-Jaci- Fundo Municipal de Previdência de Jaciara  
Firmado no Mês de Novembro de 2010

Nº do Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor(R\$)	Data da Vigência
009/2010	03/11/2010	Intecsis Sistemas de Informática e Consultoria Ltda-ME	Prestação de Serviços Contábeis e Execução Orçamentária de Administração Pública	1.000,00 (Mensal)	31/12/2010

Jaciara, 03 de Novembro de 2010

**Prefeitura Municipal de Juara**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 17/2010, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo e equipamentos para atender os PSF's, cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 08/11/2010, sagrou-se vencedora as Empresas: **1 – Martins Comercio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 02.614.637/0001-01, com sede no Município de Goiânia-Go, com a proposta no valor total de R\$ 1.876,07 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos); **2-Comercio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 95.433.397/0001-11, com sede no Município de Curitiba-PR, com a proposta no valor total de R\$ 8.843,61 (oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), e a **3- Brasfio Com. Equipamentos Fisioterapeuticos Ltda** inscrita no CNPJ nº.01.068.993/0001-04, com sede no Município de Curitiba-PR, com a proposta no valor total de R\$ 821,89 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) . Juara – MT, em 08 de Novembro de 2010.

**Comissão de Licitação.**  
**José Roberto Pereira Alves**

**Prefeito Municipal**  
**José Alcir Paulino**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório

Pregão Presencial nº 18/2010, Objeto: Aquisição de Combustível para atender Diversas Secretarias, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 12/11/2010, sagrou-se vencedora Empresa:**AUTO POSTO ZULU LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.264.454/0001-20, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor global de **R\$ 268.733,40** (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Juara – MT, 12 de Novembro de 2010.

**Comissão de Licitação.**  
**José Roberto Pereira Alves**

**Prefeito Municipal**  
**José Alcir Paulino**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 19/2010, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 06/12/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de Materiais de gênero alimentício e material de limpeza, em atendimento as Secretarias do Município de Juara-MT. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 18 de Novembro de 2010.

**José Roberto Pereira Alves**  
Presidente da CPL

**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juína**

**PORTARIA Nº 2.404/2010**

**Dispõe sobre exoneração de Diretor de Administração Hospitalar, e dá outras providências.**

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADA**, do cargo de **Diretor de Administração Hospitalar**, a Sra. **SIMONE BECOSKI**, mat. **1754**, portador (a) da cédula de identidade nº 1432050-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 949.687.801.68, a partir do dia **30** de **outubro** de **2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **15** de **outubro** de **2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.405/2010**

**SÚMULA:** Nomeia Médicos Peritos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, com a atribuição de proceder as Inspeções Médicas nos Servidores Públicos para efeito de concessão de benefícios, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do art. 83, e pelo inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições das Leis Complementares Municipais nº. **1.012, 1.013, 1.016 e 1.022/2008**, e, Lei Municipal nº. **830/2005**

RESOLVE:

**Art. 1.º** Ficam nomeados como Médicos Peritos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo

do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	CRM/UF	MATRICULA
GILSON FERREIRA GUIMARÃES	MÉDICO	0484/MT	5177
ROLDON ALFREDO FOGAÇA	MÉDICO	5270685-0/RJ	1062

**Art. 2.º** Os Médicos Peritos, observando cada caso, são responsáveis pelas Inspeções Médicas a ser realizadas nos Servidores Públicos Municipais, para efeitos da concessão de benefícios com ônus direto da Administração Municipal ou do Regime Próprio de Previdência.

**Art. 3.º** Na concessão de Licença para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da família deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº. 224/2010**, de 15 de **outubro** de 2010.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 15 de **Outubro** de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.406/2010**

Dispõe sobre exoneração de **Chefe de Divisão de Reflorestamento**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADO (A)**, do cargo de **Chefe de Divisão de Reflorestamento**, o Sr. **ALUIZIO DE OLIVEIRA GOS**, mat. 4458, portador (a) da cédula de identidade nº 551732 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 405.387.881.00, a partir do dia 31 de **outubro** de 2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 18 de **outubro** de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.407/2010**

Dispõe sobre exoneração de **Chefe de Divisão de Serviços Congêneres**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADA**, do cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Congêneres**, a Sra. **CACILDA SIQUEIRA**, mat. 5228, portador (a) da cédula de identidade nº 959076 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 622.356.641.72, a partir do dia 31 de **outubro** de 2010.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 18 de **outubro** de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.408/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **FRANCISCA ANTONIA DINIZ BARBOSA**, mat. 574, servidor (a) ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no dia **18/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 18 de **outubro** de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.409/2010**

“Designa o servidor para os fins que menciona .”

O **Prefeito Municipal** do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2.008,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor Sr. **CLAUDINEI MIORANZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2138444 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 627.076.129-87, que atualmente exerce o cargo Diretor Administrativo, como **responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT**, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 15 de **Outubro** de 2010.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.410/2010**

Prorroga a Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família da servidora que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, concedida a Servidora Pública Municipal, **KATIA CILENE ANCHIETA DE OLIVEIRA**, mat. 906, ocupante do cargo de Professora Classe **B**, 30 hs, pela Portaria nº 2.312/2010, durante o período de **08/10/2010 A 06/11/2010**, em vista do atestado médico, datado de 08/10/2010 e firmado pelo Médico, **JOAQUIM DELFINO NETO**, com base na **Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína - MT, em 18 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.411/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **SILVANA ALVES DE ALMEIDA**, mat. 956, servidor (a) ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C 30 HS**, durante o período de **19/10/2010 A 28/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 19 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.412/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **FABIANA DE OLIVEIRA VOLITZKI**, mat. 1704, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, durante o período de **19/10/2010 A 21/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 19 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.413/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **VALERIA DA SILVA CUNHA BASTO**, mat. 1371, servidor (a) ocupante do cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura**, durante o período de **20/10/2010 A 26/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 20 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.414/2010**

Dispõe sobre exoneração de **Professora Classe B, 20 horas**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADA A PEDIDO**, do cargo de **Professora Classe B, 20 hs**, a Srª. **NILDA DE FATIMA ROSSI DA SILVA**, mat. 215, portador (a) da cédula de identidade nº 869259 SSP/MT e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 551.098.881.91, a partir do dia **22 de outubro de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 22 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.415/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **DIANA BRINGEL SOUSA**, mat. 1526, servidor (a) ocupante do cargo de **Professora Classe C 30 hs**, durante o período de **25/10/2010 A 29/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em 25 de outubro de 2010.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.416/2010**

Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a Sra. **LÍCIA MAGNA DA SILVA CELESTINO**, mat. **5043**, servidora ocupante do cargo de **Professora Classe A, 30 hs**, durante o período de **24/10/2010 A 20/02/2011**, com retorno ao serviço no dia **21/02/2011**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **25 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.417/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **ILMA DE ALMEIDA ARAUJO**, mat. **135**, servidor (a) ocupante do cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, durante o período de **26/10/2010 A 08/11/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **26 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.418/2010**

Dispõe sobre a Exoneração em Regime de CLT, do (a) servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADA A PEDIDO**, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Srª. **CREUNICE BATISTA FERRAZ**, mat. **1182**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 20177372 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. 027.265.261.01, a partir do dia **30 de outubro de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.419/2010**

Dispõe sobre a exoneração de **Chefe de Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADO**, do cargo de **Chefe de Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo**, o Sr. **SIDNEI BATISTA DE AGUIAR**, mat. **5352**, portador (a) da cédula de identidade nº 1811606-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 024.312.421.02, a partir do dia **31 de outubro de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.420/2010**

Dispõe sobre a Exoneração em Regime de CLT, do (a) servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADA A PEDIDO**, do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, a Srª. **SIMONE DE ABREU LARA**, mat. **1191**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 16137795 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº. 007.140.091.56, a partir do dia **31 de outubro de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.421/2010**

Dispõe sobre a exoneração de **Assessor de Depto de Topografia**, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica **EXONERADO**, do cargo de **Assessor de Depto de Topografia**, o Sr. **VALDINEI DE OLIVEIRA FLORES**, mat. **5485**, portador (a) da cédula de identidade nº 1244527-4 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 960.799.401.91, a partir do dia **31 de outubro de 2010**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.422/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **FABIANA DE OLIVEIRA VOLITZKI**, mat. **1704**, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, durante o período de **26/10/2010 A 29/10/2010**, conforme dispõe a Lei nº 1.022/2008.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2.423/2010**

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família**, a Sra. **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, mat. **578**, servidor (a) ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, durante o período de **18/10/2010 A 28/10/2010**, com base na **Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 18 de outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **29 de outubro de 2010**.  
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2009**

**MAJORAÇÃO DE PREÇO**  
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2009;  
OBJETO: Majoração do preço contratual;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.033.757,68;  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 78.596,03;  
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 1.112.353,71;  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2010.

**Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010, cujo certame se deu às 08:30 hs do dia 17/11/2010; sagrou

vencedora a seguinte proponente: **TRÊSCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, vencedora com um valor de R\$ 110.990,00 (cento e dez mil, novecentos e noventa reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 17 de Novembro de 2010. Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**  
**AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI DO OESTE - MT**, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

**4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

(...)

4.2.16. Ficarão isentos da taxa de inscrição também os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.

4.2.16.1. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses.

4.2.16.2. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.17.3. Serão aceitas inscrições para os candidatos doadores regulares de sangue com direito à isenção no período de **17/11/2010 a 19/11/2010**.

4.2.18. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

4.2.19. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

Lambari D'Oeste, 12 de Novembro de 2010.

**CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**  
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

**NELSON PEREIRA LIMA**  
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Extrato de contratos**

**DATA DE ASSINATURA: 03/11/2010**

Nº DO CONTRATO: 051/2010

**CONTRATADO:** Mario Roberto de Queiroz Gonçalves – Engenheiro Sanitarista.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e responsabilidade técnica das unidades de tratamento de água para consumo no Município de Nossa Senhora do Livramento

**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2010.

**VALOR:** R\$ 5.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO nº 081/2008**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT  
São Benedito Construções Cíveis Ltda

Objeto: Prorroga a vigência contratual até 31 de Dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2.009.

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

São Benedito Construções Cíveis Ltda – Contratado

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

**CONTRATADO:** COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA.

**OBJETO:** distrato ao contrato nº. 107/2009.

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 15 de Outubro de 2010.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.**

**CONVITE Nº 21/10.**

**HOMOLOGAÇÃO:** 16/11/2010

**PARTICIPANTES/VENCEDORES:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA R\$ 37.760,00

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

**OBJETO:** AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO COM MEDICAMENTOS PARAAS PATOLOGIAS: HIPERTENSÃO, DIABETES, ASMA E RENITE, CONFORME PROGRAMA DE COMBATE A HIPERTENSÃO, DIABETES, ASMAE RENITE.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
-PREFEITO.

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2010.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2010.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REVISÃO DAS MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO, RETRO-ESCAVADEIRA E MOTO-NIVELADORA.**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Publica em efetivar a contratação de empresa prestadora de serviços, especializada para prestar serviços técnicos de revisão em maquinas rodoviários.

Considerando, a declaração de exclusividade expedida pela **JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso** onde declara que a empresa **COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.760.216/0006-90, possui outorga de exclusiva representante da marca New Holland, sendo autorizada a proceder a comercialização de produtos, partes e peças para maquinas rodoviárias, bem como, a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, bem como, pelo o valor ofertado para a prestação dos serviços estarem condizentes com o praticado no mercado, ou seja, R\$ 13.000.00 (treze mil reais), sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré/MT, através de pesquisa de mercado realizada, via telefone.

Considerando a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados por outras empresas pertinentes ao ramo do objeto do presente certame.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 e I da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré/MT, acolhe o referido parecer, e, **RATIFICA** todos os termos da Ata de inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré/MT, 18 de novembro de 2010.

**Railda de Fátima Alves**  
Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 110/2010**

**PARTES INTERESSADAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **J A C DE LIMA-ME**  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**CÓDIGOORÇAMENTÁRIO:**

**07.07002.08.244.0016.2704.3.3.90.39.99.00-999**

**VALOR: R\$ 113.744,00(cento e treze mil setecentos e quarenta e quatro reais)**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2010.**

**DATA: 16/11/2010**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 106/2010**

**PARTES INTERESSADAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **JONAS DE SOUZA COMERCIO-ME**  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SETORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA-MT**

**CÓDIGOORÇAMENTÁRIO:**

**07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.241.0016.2703.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.244.0016.2704.3.3.90.32.00.00-999**

**VALOR: R\$ 17.056,41(dezessete mil cinqüenta e seis reais e quarenta e um centavos)**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010.**

**DATA: 10/11/2010**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 105/2010**

**PARTES INTERESSADAS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **A. V. FLORES SANTOS-ME**  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SETORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA-MT**

**C Ó D I G O O R Ç A M E N T Á R I O :**  
**07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.241.0016.2703.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.99.00-999**

**07.07002.08.244.0016.2704.3.3.90.32.00.00-999**

**VALOR: R\$ 45.796,10(quarenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2010.**

**DATA: 10/11/2010**

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2010**

**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (SETE) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 17 de Novembro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

**DECRETO MUNICIPAL N.º 135 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 001/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SEC N.º 001/2010, do Sistema de Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre os procedimentos para a Realização de Transporte Escolar de Alunos Matriculados na Rede de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 12 de Novembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**MANOEL DA COSTA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC N.º 001/2010**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

**VERSÃO: 01**

**DATA DE APROVAÇÃO: 12/11/2010**

**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2010**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADE DE CONTROLE DE FROTAS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Disciplinar e regulamentar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação quanto a realização do Transporte Escolar de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Nova Olímpia-MT.

**Art. 2º** Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Sistema de Educação – SEC, pela Coordenadoria de Controle Interno, a normativa que se apresenta vem padronizar as atividades de transporte escolar.

**Art. 3º** Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema de Educação - SEC, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

**CAPÍTULO II**  
**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 767/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Olímpia-MT.

**Art. 5º** Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na:

- I. Lei Federal N.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional);
- II. Lei Federal N.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III. Lei Federal N.º 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB;
- IV. Instrução Normativa STR N.º 001/2009 - que dispõe sobre o Gerenciamento e Controle do uso da frota e dos equipamentos, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º** Os alunos que necessitam de Transporte Escolar devem entrar em contato com o motorista, ou monitor da linha ou a Secretaria de Educação.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação deverá informar os alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.

**Art. 8º** Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a lista dos alunos transportados na respectiva linha.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.

**Art. 10.** Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

**Art. 11.** Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado.

**Art. 12.** Todo o aluno que utilizar o transporte escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

**Art. 13.** O ponto de embarque dos alunos não poderá ser fora das estradas públicas, a não ser que seja alterada a rota por motivos de encurtar a distância (casos raros).

**Art. 14.** No caso do aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente deverá ser comunicado verbalmente ou por escrito pelos pais e antecipadamente o motorista.

**Art. 15.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I. Registro como veículo de passageiros;

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 16.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

**Art. 17.** Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade.

**Art. 18.** Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança.

**Art. 19.** O motorista, deverá exigir que os alunos permaneçam sentados enquanto durar o transporte.

**Art. 20.** O condutor de veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ter idade superior a vinte e um anos;

II. Ser habilitado na categoria D;

III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**Art. 21.** Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço.

**Art. 22.** Para terceirização do transporte escolar é recomendável determinar com precisão as rotas de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado, observando ainda:

I. O instrumento convocatório do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborado de forma a garantir a segurança e a integridade física dos alunos, assim como, os veículos a serem utilizados deverão ser vistoriados por autoridade competente, com emissão de laudo;

II. Não permitir o transporte de alunos em veículos abertos;

III. Implantar os controles estabelecidos nas Instruções Normativas do Controle Interno para o Sistema de Transportes, que regulamenta o Transporte e a Frota Municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

a) manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;

b) verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros;

c) programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos do transporte escolar;

d) autorizar a utilização dos veículos somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

e) não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

f) apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

g) acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;

h) verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

i) respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;

j) não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

l) usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

m) no transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;

n) tratar os colegas, alunos e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

o) apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura;

p) nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;

q) evitar o comportamento agressivo, falta de respeito e palavrões, considerando que está trabalhando com crianças;

r) preencher quilometragem de saída e retorno, registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** Diariamente o motorista do microônibus e/ou ônibus deverá checar o bom funcionamento do veículo.

**Art. 24.** Os microônibus e ônibus deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito.

**Art. 25.** Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo.

**Art. 26.** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

**Art. 27.** Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

**Art. 28.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

**Art. 29.** Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 12 de Novembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

#### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 061/2010.

Às oito horas do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES** e equipe de Apoio **EZILDA R. SOUZA SANTOS**, nomeados pela Portaria 151/2009, para realizarem a abertura dos envelope 01-PROPOSTA DE PREÇOS referente o Pregão Presencial N.º 061/2010, cujo objeto trata-se da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO DE CAIXA DE**

**TIRA ENTULHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão, até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A Pregoeira declarou **DESERTO** o pregão. Por fim, o resultado do presente Pregão será publicado no Jornal Oficial dos Municípios. A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

**MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**  
Pregoeira Oficial

**EZILDA R. SOUZA SANTOS**  
Equipe de Apoio

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 035/2010**

Tomada de Preços nº 035/2010 - objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de construção de escola padrão de 06 (seis) salas de aula, neste município, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital. O prefeito municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, e com base no parecer jurídico nº. 121/2010 datado de 18/11/2010, resolve anular, por vício de ilegalidade, a licitação realizada no dia 18/11/2010, na modalidade Tomada de Preços nº 035/2010, por desrespeito à lei federal nº 8.666/93, e em consonância com o artigo 53 da lei 9.784/99.**

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2010

**GERCINO CAETANO ROSA -**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

**TERMO ANULATÓRIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2010**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, por meio de seu representante legal Sr. **VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA**, brasileiro, Prefeito em exercício deste Município de Novo Mundo-MT, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna, s/n, Centro, também na cidade de Novo Mundo-MT - CEP: 78.528-000, em pleno exercício de suas atividades e no uso das atribuições que lhe confere a lei, e o Sr. **RODRIGO TANNUS FERREIRA** brasileiro, portador do RG 20.747.378-X e CPF n.º 18628360867 inscrito no Conselho Federal de Medicina, CRM sob o nº 4276, inscrito na data 22 de Agosto de 2003, residente na Rua das Copaibas nº 930, Bairro Centro, Guarantã do norte/MT, por livre e espontânea vontade acordam:

Sabendo que a autoridade competente para a aprovação do procedimento de anulação da licitação, somente poderá revogar a mesma por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É que examinando os atos e termos do procedimento do Edital da Tomada de Preço nº 004/2010 e tendo sido constatado diversas irregularidades por meio de pessoal capacitado conforme parecer técnico anexo, como:

“AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO, AUSENCIA DE PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, FALHA NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL OFICIAL E DO NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL PELO LICITANTE”

Face ao acima exposto, podemos concluir que não tendo o certame amparo jurídico, haja vista as diversas irregularidades constantes, o procedimento licitatório em um todo se concluiu de forma viciada, o que de conseqüência, torna necessária a sua nulidade de ofício e posterior rescisão do contrato já assinado, em benefício ao erário público, a fim de resguardar ao interesse social.

Analisando ainda as disposições trazidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que subsidiariamente se aplica ao certame ora em análise. E também sabendo que a anulação da licitação deve ser decretada quando existe no procedimento vício de legalidade, ou seja, quando inobservado algum dos princípios ou alguma das normas pertinentes a licitação deve ser anulado.

E, assim, considerando a ausência no procedimento licitatório Tomada de preço 004/2010 de documentos solicitados em edital, sendo estes requisitos de validade constantes da Lei, afronta aos princípios balizadores da Administração Pública, temos que a nulidade do processo licitatório e a rescisão do contrato é medida que se impõe.

Pelo exposto e por tudo mais que se verifica no procedimento licitatório em epígrafe, haja vista ainda, a preservação do erário público e em conformidade com o art. 59, da Lei 8.666/93, é que após realizado todo o procedimento administrativo de nº 002/2010, em comum acordo com o proponente vencedor do certame, declaro para os devidos fins **NULO** o procedimento licitatório realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇO registrada sob o nº 004/2010** desde sua origem.

Trazendo com isso, inclusivo a nulidade do Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2010, celebrado em decorrência ao processo licitatório mencionado, devendo no entanto esta Administração efetuar o devido pagamento como de fato o fez ao Contratado pelos serviços prestados até a conclusão do procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro e 2010.

**VALÉRIO ORTÊNCIO SAVEDRA** **RODRIGO TANNUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal em exercício Proponente/Contratado

TESTEMUNHAS:

**JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS** **VILMAR BOSA**  
RG 1237211-0 CPF 508.725.759-34

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS:**

Contrato n.º 251/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ANTONIO BERTO ME

Objeto: O presente contrato é a Ata de Registro de Preços de compra de **GENEROS ALIMENTÍCIOS, MORTADELA, MUSSARELA, PÃO DE FORMA, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO DOCE, PÃO FRANCES E PÃO MANDI**, a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 28/2010.

Valor: R\$ 45.818,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).  
Período: 23/09/2010 à 31/12/2010.

Dotação Orçamentária: 95 – 08.244.0010.2012.3.3.9.0.30.00.0 –Material de Consumo.

103 – 08.244.0010.2013.3.3.9.0.30.00.0 –Material de Consumo  
181 – 12.365.0035.2017.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.  
307 – 10.302.0022.2043.3.3.9.0.30.00.0 –Material de Consumo.

Contrato n.º 252/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: EDSON DA SILVA ME

Objeto: Fornecimento a Contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município, materiais pedagógicos no quantitativo previsto no procedimento de licitação na modalidade Carta Convite nº 027/2010, anexo I.

Valor: R\$ 12.178,10 (doze mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos),  
 Período: 30/09/2010 à 31/12/2010.  
 Dotação Orçamentária: 193 – 12.361.0036.2025.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

**Contrato n.º 253/2010**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé**

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA  
 Objeto: Locação de imóvel, localizado na rua Joaquim Murinho, 330, Centro, neste Município onde funcionará temporariamente o centro Universitário da UNEMAT (Universidade do Estado de Mato Grosso), neste Município.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
 Período: 05/10/2010 à 31/12/2010  
 Dotação Orçamentária: 167 – 12.364.0016.2027.3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

**Contrato n.º 254/2010**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé**

Contratado: O IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Objeto: Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de ações que gerará a recuperação de créditos e tributos municipais e o incremento da receita municipal, conforme as especificações dos serviços descritos no Projeto Executivo a ser desenvolvido pelo CONTRATADO. Inexigibilidade n.º 005/2010

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)  
 Período: 13/10/2010 à 13/11/2011.  
 Dotação Orçamentária: 53 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídico.

**Contrato n.º 255/2010**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé**

Contratado: ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Antonio João Ribeiro, Centro, s/nº, neste Município, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o Centro Educacional Fabiano Caporossi, deste Município.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
 Período: 13/10/2010 À 31/12/2010.  
 Dotação Orçamentária: 182 – 12.365.0035.2017.3.3.9.0.36.00.0 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

**Contrato n.º 256/2010**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé**

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
 Objeto: Mão de obra para execução de sub-base e base com execução de tratamento superficial duplo com 16.487,35 m² e de 4.911,20 metros linear de meio fio e sarjeta conforme procedimento de licitação Pregão Presencial de nº 029/2010.

Valor: R\$ 404.764,44 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).  
 Período: 03/11/2010 à 03/03/2011  
 Dotação Orçamentária: 393 – 15.451.0028.1050.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

**Contrato n.º 257/2010**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé**

Contratado: A.E. DA COSTA COMERCIO ME  
 Objeto: Fornecimento a contratante, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, equipamentos e mobiliário padronizados para creche, pró-infância, na quantia prevista, no processo de licitação na modalidade TP nº 007/2010.

Valor: R\$ 101.073,02 (cento e hum mil, setenta e três reais e dois centavos).

Período: 27/10/2010 à 27/11/2010  
 Dotação Orçamentária: 153 – 12.361.0015.1021.4.4.9.0.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente.

**Ney Rondon Marques**  
**Prefeito Municipal de Poconé**

**Prefeitura Municipal de Querência**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT  
**CONTRATADA:** DESTESA TERRA E CONSTRUÇÃO LTDA - Lotes n. 01 a 03, no valor total de R\$ 26.625,00;  
**OBJETO:** Registro de Preços para locação de Rolo Compactador, Rolo Liso e Caminhão espagador de asfalto.  
**Data da Assinatura:** 08 de outubro de 2010.  
**Validade:** 08 de outubro de 2011.  
**Processo de Licitação n. 036/2010.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT  
**CONTRATADA:** BARBOSA & FERREIRA LTDA EPP - Lotes n. 01, 02, 03, 04, 07 e 08 no valor total de R\$ 57.732,00;  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus novos  
**Data da Assinatura:** 25 de outubro de 2010.  
**Validade:** 25 de outubro de 2011  
**Processo de Licitação n. 039/2010.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT  
**CONTRATADA:** BARBOSA & FERREIRA LTDA EPP - Lotes n. 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 133.700,00;  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus novos  
**Data da Assinatura:** 05 de novembro de 2010.  
**Validade:** 25 de outubro de 2011  
**Processo de Licitação n. 040/2010.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2010**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA–MT  
**CONTRATADA:** AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, vencedora dos lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10, 11, 12, 13 14, 15 e 16 no valor total de 645.366,00.  
**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição futura de material hidráulico para uso de diversas secretarias desta Prefeitura.  
**Data da Assinatura:** 12 de novembro de 2010.  
**Validade:** 12 de novembro de 2011.  
**Processo de Licitação n. 041/2010.**

**EXTRATO DO CONTRATO 047/2010**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**

**CONTRATADA: ALDIR BISSOLOTTI - ME.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 Notebook, 01 Impressora Laser, 01 GPS e 01 Projetor Multimídia.

**Valor Total:** R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).

**Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2010.

**Validade do contrato:** 90 dias.

Contrato originado do **Processo de Licitação n. 038/2010.**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso nomeada pela Portaria 002/2010, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 038/2010, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

**PROCESSO:** 038/2010

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 016/2010.

**OBJETO:** Aquisição de 01 GPS, 01 Notebook, 01 impressora e 01 Datashow.

**RECURSOS:** Contrato de Repasse n. 03110107-32/2009/MDA/CAIXA

**Data:** 25/10/2010.

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**VENCEDOR:**

· **ALDIR BISSOLOTTI - ME.** foi vencedora do certame licitatório, nos lotes, 01, 02, 03 e 04, apresentando proposta no valor total de R\$ 4.995,00.

Querência – MT., 25 de outubro de 2010.

**Cristiane Tiecker Reidel**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício Senhor João Carlos Pizzi, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº 043/2010;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 020/2010.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente.

**Data:** 01/12/2010

**HORÁRIO:** 08h30min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados somente na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas até as 17 horas.

Querência – MT., 18 de novembro de 2010.

**João Carlos Pizzi**  
Prefeito Municipal  
Em exercício

**Cristiane Tiecker Reidel**  
Pregoeira

### Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

#### PORTARIA N.º 231/2010

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 281/2009 que concedeu o benefício de **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** a servidora Sra. **Lucelene Cardoso de Oliveira.**”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no incisos I, II, III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 82 – A da Lei Municipal nº 1.053 05 de Setembro de 2006 que rege a previdência municipal, Art. 91 da Lei Municipal n.º 533/1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo “I”, do Ato Administrativo nº 008/2008, considerando a Lei Municipal n.º 1.110/2008, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores efetivos;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Lucelene Cardoso de Oliveira**, casada, portadora do RG n.º 418201, SSP/MT e do CPF n.º 205.271.361-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Fazenda, Administração Indústria e Comércio, Cultura, Turismo, Deposto e Lazer efetiva no cargo de Agente Administrativo, classe “A”, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2009.04.0002P**, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2009, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em 22 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 12 de novembro de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Santa Carmem

**LEI: Nº 426/2010**

**DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

Súmula : “Dispõe sobre a da Lei 00390/2009 (LOA /2010) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 78.176,62 (Setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** no orçamento 2010, e dá outras providências.”

**ALESSANDRO NICOLI**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 78.176,62 (Setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, reforçando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica:

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.001	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	Gestão Governamental
PROJ/ATIV:	2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito

NATUREZA DE DESPESA

33.90.39.00	<b>Aplicação Direta</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Fonte 999</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0010	Media e Alta Complexidade
PROJ/ATIV:	2027	Consórcio Intermunicipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA

33.71.41.00	<b>Contribuições</b>	<b>R\$ 15.000,0</b>
<b>Fonte 201</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
--------	----	---

UNIDADE:	08.001	Diretoria de Oficina
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0027	Gestão Políticas de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIV:	1090	Reforma e Ampliação da Praça Emilio Malinski

NATUREZA DE DESPESA

44.90.51.00	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$ 38.176,62</b>
<b>Fonte 201</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 38.176,62</b>

**TOTAL: R\$ 78.176,62**

**Artigo 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 00390/2009 de 03 de Dezembro de 2009:

01- CAMARA MUNICIPAL	
01.010.0.1- Camara Municipal	
<b>01.010.0.1.01.031.0001.2105 – Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
3.1.90.09.00.00 – 999 – Salário Família	R\$ 300,00
3.1.90.11.00.00 – 999 – Venc. Vant. Pessoal Fixo	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 999 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 – 999 – Diárias Civil	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo	R\$ 17.419,62

**01.010.0.1.01.031.0001.1087 – Ampliação e Reforma no Prédio da Camara Municipal**

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações	R\$ 959,00
3.3.90.30.00.00 – 999 – Material de Consumo	R\$ 499,00

**01.010.0.1.01.031.0001.1085 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

4.4.90.52.00.00 – 999 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 15.000,00
---	---------------

**01.010.0.1.01.031.0001.1086 – Aquisição de Veículo**

4.4.90.52.00.00 – 999 – Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 9.999,00
---	--------------

**TOTAL R\$ 78.176,62**

**Artigo 3º** - o crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SANTA CARMEM-MT**

**EM 18 de Novembro de 2010.**

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2010**

DATA: 17 de Novembro de 2010.

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir novo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - no Município de Santa Carmem e dá outras providências.**

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Carmem, novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município abrangendo os exercícios de 1997 a 2009, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

§1º. O REFIS implicara na redução de 100% na multa e juros sobre o valor original inadimplente, sendo que só poderá aderir ao mesmo, o contribuinte que não tiver aderido anteriormente a nenhum outro parcelamento.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal Planejamento Administração e Finanças – SMPLAF – a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei Complementar.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2009, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, referente aos exercícios de 1997 a 2009.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada em até dia 22/12/2010, data final para pagamento dos débitos, o qual devem ser feitos em parcela única, com os benefícios desta Lei.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese do crédito ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais ou da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação ao recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal.

Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II - Estar em dia com o pagamento dos tributos Municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2009.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1

Art. 7º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos a pessoa física.

Art. 8º. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens

na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 9º. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Planejamento Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

V- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Santa Carmem e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º. O valor pago, até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se a data do respectivo pagamento.

§ 6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos trinta (30) dias após a data de ciência do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 10. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por

desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 2º. O Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça prova do preenchimento das condições e requisitos previstos nesta Lei Complementar, deferirá anistia de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n. 8.906/94).

Art. 11. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º. O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º. Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção.

Art. 12. Os efeitos da presente Lei Complementar passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010.

Art. 13. Integra a presente Lei Complementar a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO I

Art. 14. O disposto nesta Lei Complementar não autoriza a restituição e nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente à sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei Complementar será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de Novembro de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**PORTARIA DE R.F.D** Dívida ativa, referente ao período de 1997 à 2009, pendente na Prefeitura, com atualização, juros e multas é de R\$ 273.639,44 o valor da atualização, juros e multas representam um montante de R\$ 92.135,19, restando um saldo original de R\$ 181.504,25

Analisando a arrecadação da Dívida Ativa dos anos 2006 (R\$46.584,15), 2007 (R\$ 15.701,80), e até 31/12/2008 (R\$ 21.332,90) e em 2009 com REFIS houve uma arrecadação de (R\$34.250,69) e em contrapartida ocorreu uma inclusão anual (R\$ 40.164,39) no ano 2006, (R\$ 45.415,68) em 2007, em 2008 (R\$ 49.246,90) e em 2009 (R\$ 39.545,50), posto que inadimplência é de 53%.

Ou seja, a cada ano que passa esta ocorrendo um “inchaço” da dívida ativa no ano de 2006 era de R\$ 134.219,31 hoje alcança a cifra de R\$ 181.504,25 sem levar em consideração os juros e multas.

Considerando as adesões acima relatadas, estão projetados para recebimento nos primeiros meses da adesão chegue a 30% do valor da dívida ativa atual, o que representa 39,18 % do valor da dívida ativa do ano de 2008, ano em que não ocorreu o REFIS.

Devemos considerar também o fato de que sobre os valores recebidos, o executivo deverá investir 25% em educação e 15% em saúde, obrigatoriamente.

Considerando os fatos acima expostos e que 30% (trinta por cento) das pessoas inscritas em dívida ativa optem pelo pagamento a vista, onde ocorrerá a renúncia dos juros e multas no montante de R\$ 27.640,56. Todavia, ocorrerá um aumento na arrecadação de R\$ 54.451,28, ou seja, haverá um acréscimo de mais de 2,5 vezes da arrecadação do exercício de 2008, ano em que não ocorreu o REFIS.

Portanto em vez de ocorrer uma renúncia de receita na prática estará ocorrendo um implimento nesta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de Dezembro de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

### COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE RESCISÃO CONTRATO Nº051/2010

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, por intermédio do Setor de Recursos Humano-RH, comunica que torna sem efeito a rescisão da publicação divulgada no dia 28/10/2010, na página 135, no Diário Oficial e no dia 28/10/2010, na página 47, no Jornal Oficial do Município AMM, por conveniência da administração e em razão da necessidade negociação com a contratante.

Santa Cruz do Xingu, em 18 de Novembro de 2010.

**Paulo Roberto da Cruz Pinto -**  
Responsável RH

### PORTARIA Nº 031/SAD/2010 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública efetiva, a Sra. **Ivone Lima de Almeida**, no cargo ou função de **TECNICA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, Lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo



- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 6º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

**Parágrafo Único** – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

**Artigo 7º** – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Conforme previsto no artigo 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4.992, artigo 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do artigo 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2011, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

**Artigo 11** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12** – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13** – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14** – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

**§ 1º** - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

**§ 2º** - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infra-estrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

**§ 3º** - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 15** – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

**§ 1º** - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação

de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

**§ 2º** - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

**§ 3º** - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16** – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Empaer;
- II – Polícia Militar;
- III – Indea;
- IV – Fema;
- V – Tribunal Regional Eleitoral;
- VI – Exatoria Estadual;
- VII – IBAMA;
- VIII – Tribunal Regional do Trabalho;
- IX - Detran.

**Artigo 17** – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

**§ 1º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18** – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Artigo 19** – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a, no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

**§ 1º** - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 2º** - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 20** – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2011 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2011, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

**Artigo 21** – Até 31 de outubro de 2010 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

**Artigo 22** – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. n.º. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal n.º. 4.320/64.

**Artigo 23** – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo Único** – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Artigo 24** – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- a) elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta;
- b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Artigo 25** – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 26** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT 09 de novembro de 2010

**Valdivino Carmo Candido**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 013/2010 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

**VALDIVINO CARMO CANDIDO.**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em cumprimento a Lei orgânica Municipal e o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, torna publico a **LEI MUNICIPAL DE Nº 198/2010 DE 09 de novembro de 2010.**

TORNA-SE PUBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna publica a **Lei municipal nº 0198/2010 Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2011 e dá outras providências.**

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

Gabinete do Prefeito , 09 e Novembro de 2010.  
**Valdivino Carmo Candido**  
Prefeito Municipal

**C E R T I D Ã O**

Certifico e dou fé que o **Edital ne 013/2010** cumpriu o disposto no art. 37 da constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal nº 198/ 2010, de 09 de novembro de 2010.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação

Serra Nova Dourada, MT , 09 de novembro de 2010.

**Valdivino Carmo Candido**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Exercício de 2009

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	1.038.829,70	0,00	1.038.829,70	1.038.829,70	0,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	1.038.829,70	0,00	1.038.829,70	1.038.829,70	0,00
0201.04 Administração	1.038.829,70	0,00	1.038.829,70	1.038.829,70	0,00
0201.04.122 Administração Geral	1.038.829,70	0,00	1.038.829,70	1.038.829,70	0,00
02.01.04.122.0003 Administração Geral	1.038.829,70	0,00	1.038.829,70	1.038.829,70	0,00
02.01.04.122.0003.1.005 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT. PERMANENTE	4.150,00	0,00	4.150,00	4.150,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	4.150,00	0,00	4.150,00	4.150,00	0,00
02.01.04.122.0003.2.002 DESPESAS COM PUBLICIDADES	95.611,90	0,00	95.611,90	95.611,90	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.737,00	0,00	34.737,00	34.737,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.874,90	0,00	60.874,90	60.874,90	0,00
02.01.04.122.0003.2.003 MANUT. ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	939.067,80	0,00	939.067,80	939.067,80	0,00
3.1.90.11.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577.855,04	0,00	577.855,04	577.855,04	0,00
3.1.90.13.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	5.286,88	0,00	5.286,88	5.286,88	0,00
3.1.91.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	33.238,13	0,00	33.238,13	33.238,13	0,00
3.3.90.14.00.00.00.0080 Diarias - Civil	2.483,33	0,00	2.483,33	2.483,33	0,00
3.3.90.30.00.00.00.0080 Material de Consumo	58.807,63	0,00	58.807,63	58.807,63	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	117.672,76	0,00	117.672,76	117.672,76	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.724,03	0,00	143.724,03	143.724,03	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.330.010,58	0,00	1.330.010,58	1.326.810,15	3.200,43
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
0301.04 Administração	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
0301.04.122 Administração Geral	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
03.01.04.122.0003 Administração Geral	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
03.01.04.122.0003.1.010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00.0080 Aquisicao de Imoveis	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
03.01.04.122.0003.2.005 DESPESAS COM PUBLICIDADES	8.200,00	0,00	8.200,00	8.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
03.01.04.122.0003.2.008 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	841.621,14	0,00	841.621,14	841.592,97	28,17
3.1.90.04.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	31.344,68	0,00	31.344,68	31.344,68	0,00
3.1.90.11.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	453.419,58	0,00	453.419,58	453.419,58	0,00
3.1.90.13.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	6.886,05	0,00	6.886,05	6.886,05	0,00
3.1.90.92.00.00.00.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	32.353,88	0,00	32.353,88	32.353,88	0,00
3.3.90.14.00.00.00.0080 Diarias - Civil	1.297,64	0,00	1.297,64	1.297,64	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.330.010,58	0,00	1.330.010,58	1.326.810,15	3.200,43
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
0301.04 Administração	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
0301.04.122 Administração Geral	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
03.01.04.122.0003 Administração Geral	874.821,14	0,00	874.821,14	874.792,97	28,17
03.01.04.122.0003.2.008 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	841.621,14	0,00	841.621,14	841.592,97	28,17
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	86.588,53	0,00	86.588,53	86.588,53	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	146.566,01	0,00	146.566,01	146.566,01	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.661,77	0,00	74.661,77	74.633,60	28,17
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	6.503,00	0,00	6.503,00	6.503,00	0,00
03.02 FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO ANT. LEV	455.189,44	0,00	455.189,44	452.017,18	3.172,26
0302.09 Previdência Social	455.189,44	0,00	455.189,44	452.017,18	3.172,26
0302.09.272 Previdência do Regime Estatutário	455.189,44	0,00	455.189,44	452.017,18	3.172,26
03.02.09.272.0272 Previdência do Regime Estatutário	455.189,44	0,00	455.189,44	452.017,18	3.172,26
03.02.09.272.0272.2.009 MANUT. E ENC. COM INATIVOS E PENSIONISTAS	365.189,44	0,00	365.189,44	365.189,44	0,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 Aposentadorias e Reformas	201.596,71	0,00	201.596,71	201.596,71	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0080 Pensões	163.592,73	0,00	163.592,73	163.592,73	0,00
03.02.09.272.0272.2.096 MANUT. E ENC. COM O PREVI-LEVERGER	90.000,00	0,00	90.000,00	86.827,74	3.172,26
3.3.90.09.00.00.00.00.0080 Salário-Família	31.714,77	0,00	31.714,77	28.542,51	3.172,26
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.285,23	0,00	58.285,23	58.285,23	0,00
04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E LAZER	4.386.346,63	0,00	4.386.346,63	4.385.026,49	1.320,14
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
0401.12 Educação	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
0401.12.122 Administração Geral	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
04.01.12.122.0003 Administração Geral	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
04.01.12.122.0003.1.011 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	29.411,00	0,00	29.411,00	29.411,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	29.411,00	0,00	29.411,00	29.411,00	0,00
04.01.12.122.0003.2.010 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA E UNIDADES	1.036.032,20	0,00	1.036.032,20	1.036.031,70	0,50
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	930,00	0,00	930,00	930,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.683,87	0,00	260.683,87	260.683,87	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais	10.085,45	0,00	10.085,45	10.085,45	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	19.113,99	0,00	19.113,99	19.113,99	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diárias - Civil	2.648,98	0,00	2.648,98	2.648,98	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	429.530,89	0,00	429.530,89	429.530,89	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171.287,29	0,00	171.287,29	171.286,79	0,50

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E LAZER	4.386.346,63	0,00	4.386.346,63	4.385.026,49	1.320,14
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
0401.12 Educação	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
0401.12.122 Administração Geral	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
04.01.12.122.0003 Administração Geral	1.065.443,20	0,00	1.065.443,20	1.065.442,70	0,50
04.01.12.122.0003.2.010 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA E UNIDADES	1.036.032,20	0,00	1.036.032,20	1.036.031,70	0,50
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.751,73	0,00	141.751,73	141.751,73	0,00
04.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.044.776,60	0,00	1.044.776,60	1.044.776,60	0,00
0402.12 Educação	1.044.776,60	0,00	1.044.776,60	1.044.776,60	0,00
0402.12.242 Assistência ao Portador de Deficiência	58.900,00	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00
04.02.12.242.0035 Transporte Escolar	58.900,00	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00
04.02.12.242.0035.2.011 TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.900,00	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.900,00	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00
0402.12.306 Alimentação e Nutrição	75.473,68	0,00	75.473,68	75.473,68	0,00
04.02.12.306.0036 Merenda Escolar	75.473,68	0,00	75.473,68	75.473,68	0,00
04.02.12.306.0036.2.013 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	75.473,68	0,00	75.473,68	75.473,68	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	75.473,68	0,00	75.473,68	75.473,68	0,00
0402.12.361 Ensino Fundamental	850.974,45	0,00	850.974,45	850.974,45	0,00
04.02.12.361.0035 Transporte Escolar	815.867,31	0,00	815.867,31	815.867,31	0,00
04.02.12.361.0035.2.014 TRANSP. ESCOLAR PARA EDUC. ENS. FUNDAMENTAL	815.867,31	0,00	815.867,31	815.867,31	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	797.537,31	0,00	797.537,31	797.537,31	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.330,00	0,00	18.330,00	18.330,00	0,00
04.02.12.361.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	30.107,14	0,00	30.107,14	30.107,14	0,00
04.02.12.361.0037.2.016 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.107,14	0,00	30.107,14	30.107,14	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.074,23	0,00	22.074,23	22.074,23	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	3.713,91	0,00	3.713,91	3.713,91	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.319,00	0,00	4.319,00	4.319,00	0,00
04.02.12.361.0045 Assistência a Educandos	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
04.02.12.361.0045.1.012 CONSTR. AMPL. E REFORMA DE ESC. MUNICIPAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
0402.12.365 Educação Infantil	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
04.02.12.365.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
04.02.12.365.0037.2.021 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.059,43	0,00	2.059,43	2.059,43	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E LAZER	4.386.346,63	0,00	4.386.346,63	4.385.026,49	1.320,14
04.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.044.776,60	0,00	1.044.776,60	1.044.776,60	0,00
0402.12 Educação	1.044.776,60	0,00	1.044.776,60	1.044.776,60	0,00
0402.12.365 Educação Infantil	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
04.02.12.365.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
04.02.12.365.0037.2.021 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	59.428,47	0,00	59.428,47	59.428,47	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.702,60	0,00	22.702,60	22.702,60	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.666,44	0,00	34.666,44	34.666,44	0,00
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	92.510,00	0,00	92.510,00	92.510,00	0,00
0403.27 Desporto e Lazer	92.510,00	0,00	92.510,00	92.510,00	0,00
0403.27.812 Desporto Comunitário	92.510,00	0,00	92.510,00	92.510,00	0,00
04.03.27.812.0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	92.510,00	0,00	92.510,00	92.510,00	0,00
04.03.27.812.0044.1.013 CONST. DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS E PISCINAS	75.418,66	0,00	75.418,66	75.418,66	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.083,82	0,00	13.083,82	13.083,82	0,00
4.4.90.51.00.00.00.0080 Obras e Instalações	62.334,84	0,00	62.334,84	62.334,84	0,00
04.03.27.812.0044.1.014 CONSTR. E MANUT. DE MINI ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	109,04	0,00	109,04	109,04	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109,04	0,00	109,04	109,04	0,00
04.03.27.812.0044.2.022 MANAUT. ENC. C/ DEPTO DE ESPORTE	16.982,30	0,00	16.982,30	16.982,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.0080 Material de Consumo	2.647,30	0,00	2.647,30	2.647,30	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.735,00	0,00	11.735,00	11.735,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
04.04 FUNDEB	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12 Educação	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12.242 Assistência ao Portador de Deficiência	11.028,26	0,00	11.028,26	11.028,26	0,00
04.04.12.242.0049 Educação Especial	11.028,26	0,00	11.028,26	11.028,26	0,00
04.04.12.242.0049.2.024 VALORIZAÇÃO DO MAGIST. EDUC. ESPECIAL - 60%	11.028,26	0,00	11.028,26	11.028,26	0,00
3.1.90.11.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.355,86	0,00	4.355,86	4.355,86	0,00
3.1.91.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	6.672,40	0,00	6.672,40	6.672,40	0,00
0404.12.361 Ensino Fundamental	1.976.105,98	0,00	1.976.105,98	1.974.786,44	1.319,54
04.04.12.361.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	631.095,53	0,00	631.095,53	629.856,24	1.239,29
04.04.12.361.0037.1.015 REF. E ADEQ. DE ESC. DA REDE MUN FUNDEB - 40%	91.094,24	0,00	91.094,24	91.094,24	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.094,24	0,00	88.094,24	88.094,24	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E LAZER	4.386.346,63	0,00	4.386.346,63	4.385.026,49	1.320,14
04.04 FUNDEB	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12 Educação	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12.361 Ensino Fundamental	1.976.105,98	0,00	1.976.105,98	1.974.786,44	1.319,54
04.04.12.361.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	631.095,53	0,00	631.095,53	629.856,24	1.239,29
04.04.12.361.0037.2.025 TREIN. E CAP. DE PROF. REDE MUN - FUNDEB 40%	3.830,00	0,00	3.830,00	3.830,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.830,00	0,00	3.830,00	3.830,00	0,00
04.04.12.361.0037.2.026 MANUT. ENC. COM FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 40%	536.171,29	0,00	536.171,29	534.932,00	1.239,29
3.1.90.04.00.00.00.0080 Contratação por Tempo Determinado	256.593,54	0,00	256.593,54	256.593,54	0,00
3.1.90.11.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.186,73	0,00	154.186,73	154.186,73	0,00
3.1.90.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais	11.917,67	0,00	11.917,67	11.917,67	0,00
3.1.91.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	7.012,17	0,00	7.012,17	6.412,96	599,21
3.3.90.30.00.00.00.0080 Material de Consumo	61.174,54	0,00	61.174,54	61.174,54	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.642,50	0,00	23.642,50	23.642,50	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.804,14	0,00	16.804,14	16.164,06	640,08
4.4.90.52.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	4.840,00	0,00	4.840,00	4.840,00	0,00
04.04.12.361.0040 Educação Básica Pública	1.345.010,45	0,00	1.345.010,45	1.344.930,20	80,25
04.04.12.361.0040.2.027 VALORIZAÇÃO DO MAGIST. ENS. FUNDAMENTAL 60%	1.345.010,45	0,00	1.345.010,45	1.344.930,20	80,25
3.1.90.04.00.00.00.0080 Contratação por Tempo Determinado	489.862,51	0,00	489.862,51	489.862,51	0,00
3.1.90.11.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	785.200,58	0,00	785.200,58	785.120,33	80,25
3.1.90.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais	24.571,73	0,00	24.571,73	24.571,73	0,00
3.1.91.13.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	45.375,63	0,00	45.375,63	45.375,63	0,00
0404.12.362 Ensino Médio	23.169,10	0,00	23.169,10	23.169,10	0,00
04.04.12.362.0041 Expansão e Melhoria do Ensino Médio	23.169,10	0,00	23.169,10	23.169,10	0,00
04.04.12.362.0041.2.028 VALORIZAÇÃO DO MAGIST JOVENS E ADULTOS 60%	23.169,10	0,00	23.169,10	23.169,10	0,00
3.1.90.04.00.00.00.0080 Contratação por Tempo Determinado	23.169,10	0,00	23.169,10	23.169,10	0,00
0404.12.365 Educação Infantil	75.947,99	0,00	75.947,99	75.947,99	0,00
04.04.12.365.0037 Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	41.487,90	0,00	41.487,90	41.487,90	0,00
04.04.12.365.0037.1.016 CONST. AMPL. E REF. DE CRECHES MUN FUNDEB 40%	2.785,00	0,00	2.785,00	2.785,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.785,00	0,00	1.785,00	1.785,00	0,00
04.04.12.365.0037.2.029 MANUT. DA EDUC. INFANTIL - FUNDEB 40%	38.702,90	0,00	38.702,90	38.702,90	0,00
3.3.90.30.00.00.00.0080 Material de Consumo	8.190,29	0,00	8.190,29	8.190,29	0,00
3.3.90.36.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.113,34	0,00	13.113,34	13.113,34	0,00
3.3.90.39.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.081,47	0,00	16.081,47	16.081,47	0,00
4.4.90.52.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	1.317,80	0,00	1.317,80	1.317,80	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS E LAZER	4.386.346,63	0,00	4.386.346,63	4.385.026,49	1.320,14
04.04 F U N D E B	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12 Educação	2.086.251,33	0,00	2.086.251,33	2.084.931,79	1.319,54
0404.12.365 Educação Infantil	75.947,99	0,00	75.947,99	75.947,99	0,00
04.04.12.365.0039 Educação Básica Pública	34.460,09	0,00	34.460,09	34.460,09	0,00
04.04.12.365.0039.2.030 VALORIZAÇÃO DO MAGIST. EDUC. INFANTIL 60%	34.460,09	0,00	34.460,09	34.460,09	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	34.460,09	0,00	34.460,09	34.460,09	0,00
04.05 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.934,80	0,00	31.934,80	31.934,80	0,00
0405.12 Educação	31.934,80	0,00	31.934,80	31.934,80	0,00
0405.12.361 Ensino Fundamental	31.934,80	0,00	31.934,80	31.934,80	0,00
04.05.12.361.0045 Assistência a Educandos	31.934,80	0,00	31.934,80	31.934,80	0,00
04.05.12.361.0045.2.031 SALÁRIO EDUCAÇÃO	31.934,80	0,00	31.934,80	31.934,80	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	12.668,80	0,00	12.668,80	12.668,80	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	19.266,00	0,00	19.266,00	19.266,00	0,00
04.06 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
0406.12 Educação	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
0406.12.361 Ensino Fundamental	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
04.06.12.361.0040 Educação Básica Pública	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
04.06.12.361.0040.2.032 MANUTENÇÃO E ENC. COM PDDE	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	10.767,70	0,00	10.767,70	10.767,60	0,10
04.08 PNATE - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
0408.12 Educação	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
0408.12.361 Ensino Fundamental	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
04.08.12.361.0035 Transporte Escolar	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
04.08.12.361.0035.2.034 MANUT. DE VEÍCULOS ESC. DO ENS., FUNDAMENTAL	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	54.663,00	0,00	54.663,00	54.663,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10 Saúde	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10.122 Administração Geral	2.072.388,51	0,00	2.072.388,51	2.070.553,33	1.835,18
05.01.10.122.0280 Gestão do SUS	2.072.388,51	0,00	2.072.388,51	2.070.553,33	1.835,18
05.01.10.122.0280.2.037 MANUT. C/A SECRETARIA MUN DE SAÚDE	2.071.978,65	0,00	2.071.978,65	2.070.143,47	1.835,18
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	230.863,71	0,00	230.863,71	230.863,71	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10 Saúde	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10.122 Administração Geral	2.072.388,51	0,00	2.072.388,51	2.070.553,33	1.835,18
05.01.10.122.0280 Gestão do SUS	2.072.388,51	0,00	2.072.388,51	2.070.553,33	1.835,18
05.01.10.122.0280.2.037 MANUT. C/A SECRETARIA MUN DE SAÚDE	2.071.978,65	0,00	2.071.978,65	2.070.143,47	1.835,18
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	817.003,70	0,00	817.003,70	816.168,23	835,47
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	29.228,25	0,00	29.228,25	29.228,25	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais - RPPS	48.835,63	0,00	48.835,63	48.835,63	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diarias - Civil	1.487,31	0,00	1.487,31	1.487,31	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	481.392,51	0,00	481.392,51	481.392,51	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	84.599,47	0,00	84.599,47	84.599,47	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	378.568,07	0,00	378.568,07	377.568,36	999,71
05.01.10.122.0280.2.047 GESTÃO DO TRABALHO	409,86	0,00	409,86	409,86	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diarias - Civil	409,86	0,00	409,86	409,86	0,00
0501.10.301 Atenção Básica	1.654.230,64	0,00	1.654.230,64	1.654.141,89	88,75
05.01.10.301.0281 Atenção Básica	1.654.230,64	0,00	1.654.230,64	1.654.141,89	88,75
05.01.10.301.0281.1.019 CONSTR., REF. E AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE	145.990,30	0,00	145.990,30	145.902,45	87,85
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.024,00	0,00	6.024,00	6.023,75	0,25
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalacoes	129.666,30	0,00	129.666,30	129.578,70	87,60
05.01.10.301.0281.2.038 PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE - PACS	397.749,30	0,00	397.749,30	397.749,30	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	397.379,30	0,00	397.379,30	397.379,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00
05.01.10.301.0281.2.039 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - PSF	628.148,01	0,00	628.148,01	628.148,01	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	628.148,01	0,00	628.148,01	628.148,01	0,00
05.01.10.301.0281.2.040 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	31.674,06	0,00	31.674,06	31.673,16	0,90
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	10.655,26	0,00	10.655,26	10.655,26	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	1.889,80	0,00	1.889,80	1.889,80	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	17.829,00	0,00	17.829,00	17.828,10	0,90
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
05.01.10.301.0281.2.043 INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS	440.100,00	0,00	440.100,00	440.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440.100,00	0,00	440.100,00	440.100,00	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10 Saúde	5.516.844,40	0,00	5.516.844,40	5.514.169,29	2.675,11
0501.10.301 Atenção Básica	1.654.230,64	0,00	1.654.230,64	1.654.141,89	88,75
05.01.10.301.0281 Atenção Básica	1.654.230,64	0,00	1.654.230,64	1.654.141,89	88,75
05.01.10.301.0281.2.046 PROG. AGENTES COMUN. RURAL - PASCAR	10.568,97	0,00	10.568,97	10.568,97	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	3.440,97	0,00	3.440,97	3.440,97	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.428,00	0,00	4.428,00	4.428,00	0,00
0501.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.711.404,25	0,00	1.711.404,25	1.710.653,07	751,18
05.01.10.302.0077 Assistência Hospitalar	95.422,02	0,00	95.422,02	95.422,02	0,00
05.01.10.302.0077.1.018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	95.422,02	0,00	95.422,02	95.422,02	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	95.422,02	0,00	95.422,02	95.422,02	0,00
05.01.10.302.0282 Média e Alta Complexidade - MAC	1.615.982,23	0,00	1.615.982,23	1.615.231,05	751,18
05.01.10.302.0282.1.020 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.712,48	0,00	6.712,48	6.712,48	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.712,48	0,00	6.712,48	6.712,48	0,00
05.01.10.302.0282.2.041 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.593.326,22	0,00	1.593.326,22	1.592.575,04	751,18
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	368.728,40	0,00	368.728,40	368.728,40	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	514.787,63	0,00	514.787,63	514.036,45	751,18
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	14.123,19	0,00	14.123,19	14.123,19	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais - RPPS	18.733,37	0,00	18.733,37	18.733,37	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	468.342,63	0,00	468.342,63	468.342,63	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	46.870,00	0,00	46.870,00	46.870,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	99.684,00	0,00	99.684,00	99.684,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	62.057,00	0,00	62.057,00	62.057,00	0,00
05.01.10.302.0282.2.048 MANUT. DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	15.943,53	0,00	15.943,53	15.943,53	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	12.216,06	0,00	12.216,06	12.216,06	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.727,47	0,00	3.727,47	3.727,47	0,00
0501.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	78.821,00	0,00	78.821,00	78.821,00	0,00
05.01.10.303.0283 Assistência Farmacêutica	78.821,00	0,00	78.821,00	78.821,00	0,00
05.01.10.303.0283.2.042 PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - PAF	78.821,00	0,00	78.821,00	78.821,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	78.821,00	0,00	78.821,00	78.821,00	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.426.516,10	0,00	4.426.516,10	4.426.516,10	0,00
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.886.014,41	0,00	3.886.014,41	3.886.014,41	0,00
0601.04 Administração	2.660.252,47	0,00	2.660.252,47	2.660.252,47	0,00
0601.04.122 Administração Geral	2.660.252,47	0,00	2.660.252,47	2.660.252,47	0,00
06.01.04.122.0003 Administração Geral	2.660.252,47	0,00	2.660.252,47	2.660.252,47	0,00
06.01.04.122.0003.2.052 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA DE OBRAS	2.660.252,47	0,00	2.660.252,47	2.660.252,47	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	195.672,12	0,00	195.672,12	195.672,12	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	741.541,51	0,00	741.541,51	741.541,51	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais	14.587,67	0,00	14.587,67	14.587,67	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigacoes Patronais - RPPS	35.980,65	0,00	35.980,65	35.980,65	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diarias - Civil	423,40	0,00	423,40	423,40	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	704.550,70	0,00	704.550,70	704.550,70	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	572.326,68	0,00	572.326,68	572.326,68	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	395.169,74	0,00	395.169,74	395.169,74	0,00
0601.15 Urbanismo	788.732,04	0,00	788.732,04	788.732,04	0,00
0601.15.451 Infra-Estrutura Urbana	788.732,04	0,00	788.732,04	788.732,04	0,00
06.01.15.451.0060 Urbanismo	643.373,97	0,00	643.373,97	643.373,97	0,00
06.01.15.451.0060.1.023 CONSTR. DE PONTES, PONTILHÕES E MATA BURRO	53.410,93	0,00	53.410,93	53.410,93	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	42.200,00	0,00	42.200,00	42.200,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.210,93	0,00	11.210,93	11.210,93	0,00
06.01.15.451.0060.1.024 ABERT. MANUT. CASC. E PATROL. ESTR. VICINAIS	518.708,03	0,00	518.708,03	518.708,03	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	8.797,00	0,00	8.797,00	8.797,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	49.759,00	0,00	49.759,00	49.759,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460.152,03	0,00	460.152,03	460.152,03	0,00
06.01.15.451.0060.2.053 MANUT. DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	71.255,01	0,00	71.255,01	71.255,01	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	8.361,68	0,00	8.361,68	8.361,68	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	44.893,33	0,00	44.893,33	44.893,33	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
06.01.15.451.0061 Planejamento Urbano	115.572,07	0,00	115.572,07	115.572,07	0,00
06.01.15.451.0061.1.026 PAV. ASFALT.CALÇ. E MEIOS FIOS, ESTR. RUAS E AV.	115.572,07	0,00	115.572,07	115.572,07	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalacoes	114.572,07	0,00	114.572,07	114.572,07	0,00
06.01.15.451.0065 Gerenciamento do Trânsito	29.786,00	0,00	29.786,00	29.786,00	0,00
06.01.15.451.0065.1.027 IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO RUAS E AVENIDAS	29.786,00	0,00	29.786,00	29.786,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	29.786,00	0,00	29.786,00	29.786,00	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas  
Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.426.516,10	0,00	4.426.516,10	4.426.516,10	0,00
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.886.014,41	0,00	3.886.014,41	3.886.014,41	0,00
0601.16 Habitação	184.841,76	0,00	184.841,76	184.841,76	0,00
0601.16.482 Habitação Urbana	184.841,76	0,00	184.841,76	184.841,76	0,00
06.01.16.482.0059 Habitação	178.758,96	0,00	178.758,96	178.758,96	0,00
06.01.16.482.0059.1.028 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	178.758,96	0,00	178.758,96	178.758,96	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalacoes	178.758,96	0,00	178.758,96	178.758,96	0,00
06.01.16.482.0277 Gestão de Habitação Urbana	6.082,80	0,00	6.082,80	6.082,80	0,00
06.01.16.482.0277.2.054 APOIO A ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS	6.082,80	0,00	6.082,80	6.082,80	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.082,80	0,00	6.082,80	6.082,80	0,00
0601.25 Energia	247.746,14	0,00	247.746,14	247.746,14	0,00
0601.25.752 Energia Elétrica	247.746,14	0,00	247.746,14	247.746,14	0,00
06.01.25.752.0056 Eletrificação Rural	3.840,00	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
06.01.25.752.0056.1.031 IMPL. MANUT. E AMPL. DE SISTEMA DE ELETRIFICACÃO	3.840,00	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.840,00	0,00	3.840,00	3.840,00	0,00
06.01.25.752.0057 Eletrificação Urbana	243.906,14	0,00	243.906,14	243.906,14	0,00
06.01.25.752.0057.1.030 MANUT. AMPL. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	243.906,14	0,00	243.906,14	243.906,14	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	19.671,40	0,00	19.671,40	19.671,40	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.715,00	0,00	3.715,00	3.715,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.017,42	0,00	17.017,42	17.017,42	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalacoes	203.502,32	0,00	203.502,32	203.502,32	0,00
0601.26 Transporte	4.442,00	0,00	4.442,00	4.442,00	0,00
0601.26.122 Administração Geral	4.442,00	0,00	4.442,00	4.442,00	0,00
06.01.26.122.0003 Administração Geral	4.442,00	0,00	4.442,00	4.442,00	0,00
06.01.26.122.0003.1.032 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	4.442,00	0,00	4.442,00	4.442,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	4.442,00	0,00	4.442,00	4.442,00	0,00
06.02 DEP. MUNIC. DE SANEAM. E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	540.501,69	0,00	540.501,69	540.501,69	0,00
0602.04 Administração	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
0602.04.122 Administração Geral	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
06.02.04.122.0003 Administração Geral	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
06.02.04.122.0003.1.033 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	7.380,00	0,00	7.380,00	7.380,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	7.380,00	0,00	7.380,00	7.380,00	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas  
Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.426.516,10	0,00	4.426.516,10	4.426.516,10	0,00
06.02 DEP. MUNIC. DE SANEAM. E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	540.501,69	0,00	540.501,69	540.501,69	0,00
0602.04 Administração	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
0602.04.122 Administração Geral	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
06.02.04.122.0003 Administração Geral	497.377,65	0,00	497.377,65	497.377,65	0,00
06.02.04.122.0003.2.055 MANUT. E ENCARGOS C/ DEPTO SANEAM. ABAST. ÁGUA	489.997,65	0,00	489.997,65	489.997,65	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	93.796,84	0,00	93.796,84	93.796,84	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	130.811,65	0,00	130.811,65	130.811,65	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	265.389,16	0,00	265.389,16	265.389,16	0,00
0602.17 Saneamento	43.124,04	0,00	43.124,04	43.124,04	0,00
0602.17.512 Saneamento Básico Urbano	43.124,04	0,00	43.124,04	43.124,04	0,00
06.02.17.512.0080 Saneamento Básico	43.124,04	0,00	43.124,04	43.124,04	0,00
06.02.17.512.0080.1.035 REFORMA AMPL. REDE CAPT.ADUÇÃO TRAT.DISTR.ÁGUA	17.524,04	0,00	17.524,04	17.524,04	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	415,00	0,00	415,00	415,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 Obras e Instalacoes	17.109,04	0,00	17.109,04	17.109,04	0,00
06.02.17.512.0080.1.036 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	25.600,00	0,00	25.600,00	25.600,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.800,00	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00
07 SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	423.371,17	0,00	423.371,17	423.370,71	0,46
07.01 SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	423.371,17	0,00	423.371,17	423.370,71	0,46
0701.13 Cultura	60.550,14	0,00	60.550,14	60.550,14	0,00
0701.13.392 Difusão Cultural	60.550,14	0,00	60.550,14	60.550,14	0,00
07.01.13.392.0046 Difusão Cultural	26.375,00	0,00	26.375,00	26.375,00	0,00
07.01.13.392.0046.2.060 APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	11.390,00	0,00	11.390,00	11.390,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	4.390,00	0,00	4.390,00	4.390,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
07.01.13.392.0046.2.061 PROM. EVENTOS CULT.CIV.REG.E CARNAVALESCO	14.985,00	0,00	14.985,00	14.985,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	3.700,00	0,00	3.700,00	3.700,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.285,00	0,00	11.285,00	11.285,00	0,00
07.01.13.392.0048 Incentivo às Atividades Culturais	34.175,14	0,00	34.175,14	34.175,14	0,00
07.01.13.392.0048.1.038 REFORMA AMPL. E ADEQ. DO TEATRO MUN.	33.975,14	0,00	33.975,14	33.975,14	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	9.008,20	0,00	9.008,20	9.008,20	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.966,94	0,00	24.966,94	24.966,94	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	423.371,17	0,00	423.371,17	423.370,71	0,46
07.01 SEC. MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	423.371,17	0,00	423.371,17	423.370,71	0,46
0701.13 Cultura	60.550,14	0,00	60.550,14	60.550,14	0,00
0701.13.392 Difusão Cultural	60.550,14	0,00	60.550,14	60.550,14	0,00
07.01.13.392.0048 Incentivo às Atividades Culturais	34.175,14	0,00	34.175,14	34.175,14	0,00
07.01.13.392.0048.2.062 AQUIS.DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES PARA BANDA MUN	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
0701.18 Gestão Ambiental	6.335,82	0,00	6.335,82	6.335,82	0,00
0701.18.543 Recuperação de Áreas Degradadas	6.335,82	0,00	6.335,82	6.335,82	0,00
07.01.18.543.0017 Preservação Ambiental	6.335,82	0,00	6.335,82	6.335,82	0,00
07.01.18.543.0017.1.042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.335,82	0,00	6.335,82	6.335,82	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	6.335,82	0,00	6.335,82	6.335,82	0,00
0701.23 Turismo	356.485,21	0,00	356.485,21	356.484,75	0,46
0701.23.695 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	356.485,21	0,00	356.485,21	356.484,75	0,46
07.01.23.695.0073 2.064 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA DE TURISMO	356.485,21	0,00	356.485,21	356.484,75	0,46
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	805,57	0,00	805,57	805,16	0,41
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.217,44	0,00	105.217,44	105.217,44	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigaçoes Patronais	2.308,64	0,00	2.308,64	2.308,64	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	4.854,08	0,00	4.854,08	4.854,03	0,05
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diarias - Civil	5.726,47	0,00	5.726,47	5.726,47	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	37.480,82	0,00	37.480,82	37.480,82	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	131.340,79	0,00	131.340,79	131.340,79	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68.751,40	0,00	68.751,40	68.751,40	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	828.032,35	0,00	828.032,35	828.032,06	0,29
08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
0801.08 Assistência Social	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
0801.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
08.01.08.422.0285 Gestão da Política de Assist. Social - S. Ant. Lev	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
08.01.08.422.0285.2.065 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA E UNIDADES	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	9.900,00	0,00	9.900,00	9.900,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	283.565,31	0,00	283.565,31	283.565,31	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigaçoes Patronais	8.508,80	0,00	8.508,80	8.508,80	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	16.362,40	0,00	16.362,40	16.362,40	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diarias - Civil	3.950,45	0,00	3.950,45	3.950,45	0,00

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	828.032,35	0,00	828.032,35	828.032,06	0,29
08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
0801.08 Assistência Social	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
0801.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
08.01.08.422.0285 Gestão da Política de Assist. Social - S. Ant. Lev	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
08.01.08.422.0285.2.065 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA E UNIDADES	748.702,51	0,00	748.702,51	748.702,22	0,29
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	110.464,49	0,00	110.464,49	110.464,20	0,29
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	225.807,51	0,00	225.807,51	225.807,51	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82.675,27	0,00	82.675,27	82.675,27	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	7.468,28	0,00	7.468,28	7.468,28	0,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
0802.08 Assistência Social	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
0802.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
08.02.08.422.0285 Gestão da Política de Assist. Social - S. Ant. Lev	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
08.02.08.422.0285.2.066 APOIO E ASSISTENCIA AO IDOSO - API	3.930,00	0,00	3.930,00	3.930,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.930,00	0,00	2.930,00	2.930,00	0,00
08.02.08.422.0285.2.067 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APD	4.837,00	0,00	4.837,00	4.837,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.837,00	0,00	4.837,00	4.837,00	0,00
08.02.08.422.0285.2.071 APOIO INTEG. À FAMÍLIA DO ADOLESC. JOVENS, ADULTOS IDOSO E DEF.	4.469,30	0,00	4.469,30	4.469,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	3.969,30	0,00	3.969,30	3.969,30	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
08.02.08.422.0285.2.072 MANUT.PROG.ERRAD.TRAB.INFANTIL SERV.SOC.EDUC- PETI-SSE	25.249,34	0,00	25.249,34	25.249,34	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	4.446,70	0,00	4.446,70	4.446,70	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.735,00	0,00	20.735,00	20.735,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	67,64	0,00	67,64	67,64	0,00
08.02.08.422.0285.2.075 MANUT. DO CONSELHO MUN DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	938,00	0,00	938,00	938,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	938,00	0,00	938,00	938,00	0,00
08.02.08.422.0285.2.076 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	1.480,00	0,00	1.480,00	1.480,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
08.02.08.422.0285.2.083 PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (SENTINELA)	4.615,00	0,00	4.615,00	4.615,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.615,00	0,00	4.615,00	4.615,00	0,00

**MATO GROSSO**

Betha Sistemas  
Exercício de 2009

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**  
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	828.032,35	0,00	828.032,35	828.032,06	0,29
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
0802.08 Assistência Social	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
0802.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
08.02.08.422.0285 Gestão da Política de Assist. Social - S. Ant. Lev	79.329,84	0,00	79.329,84	79.329,84	0,00
08.02.08.422.0285.2.085 APOIO E ASSIST. AO PRÓ JOVEM ADOLESC. DE 15 A 17 ANOS	33.811,20	0,00	33.811,20	33.811,20	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	11.364,40	0,00	11.364,40	11.364,40	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.446,80	0,00	22.446,80	22.446,80	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.446.720,86	0,00	1.446.720,86	1.446.098,59	622,27
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.446.720,86	0,00	1.446.720,86	1.446.098,59	622,27
0901.04 Administração	1.446.720,86	0,00	1.446.720,86	1.446.098,59	622,27
0901.04.123 Administração Financeira	1.446.720,86	0,00	1.446.720,86	1.446.098,59	622,27
09.01.04.123.0006 Administração Financeira	1.012.764,06	0,00	1.012.764,06	1.012.763,38	0,68
09.01.04.123.0006.1.052 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	26.255,00	0,00	26.255,00	26.254,32	0,68
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	26.255,00	0,00	26.255,00	26.254,32	0,68
09.01.04.123.0006.2.086 LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	39.000,00	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00	0,00	39.000,00	39.000,00	0,00
09.01.04.123.0006.2.087 IMPL.PROG.MODERN.CONT.E GERENC.DE ADM.FINANC	1.891,00	0,00	1.891,00	1.891,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	1.891,00	0,00	1.891,00	1.891,00	0,00
09.01.04.123.0006.2.088 MANUT. ENC. C/A SECRETARIA DE FINANÇAS	945.618,06	0,00	945.618,06	945.618,06	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.787,21	0,00	270.787,21	270.787,21	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais	6.001,48	0,00	6.001,48	6.001,48	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	12.528,29	0,00	12.528,29	12.528,29	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diárias - Civil	340,30	0,00	340,30	340,30	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	14.274,78	0,00	14.274,78	14.274,78	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270.227,29	0,00	270.227,29	270.227,29	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371.458,71	0,00	371.458,71	371.458,71	0,00
09.01.04.123.0007 Formação do Patrimônio do Servidor Público	207.426,22	0,00	207.426,22	206.804,63	621,59
09.01.04.123.0007.2.092 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	207.426,22	0,00	207.426,22	206.804,63	621,59
3.3.90.47.00.00.00.00.0080 Obrigações Tributárias e Contributivas	207.426,22	0,00	207.426,22	206.804,63	621,59
09.01.04.123.0278 Serviço da Dívida Interna	226.530,58	0,00	226.530,58	226.530,58	0,00
09.01.04.123.0278.0.000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	226.530,58	0,00	226.530,58	226.530,58	0,00
4.6.90.72.00.00.00.00.0080 Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	226.530,58	0,00	226.530,58	226.530,58	0,00

**MATO GROSSO**

Betha Sistemas  
Exercício de 2009

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**  
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
10.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
1001.20 Agricultura	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
1001.20.122 Administração Geral	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
10.01.20.122.0003 Administração Geral	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
10.01.20.122.0003.2.093 MANT.ENC. C/A SECRETARIA DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	146.829,49	0,00	146.829,49	146.829,49	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0080 Contratacao por Tempo Determinado	7.586,50	0,00	7.586,50	7.586,50	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.198,90	0,00	69.198,90	69.198,90	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais	1.705,37	0,00	1.705,37	1.705,37	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0080 Obrigações Patronais - RPPS	5.130,65	0,00	5.130,65	5.130,65	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 Diárias - Civil	478,56	0,00	478,56	478,56	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 Material de Consumo	27.826,20	0,00	27.826,20	27.826,20	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.365,00	0,00	8.365,00	8.365,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.538,31	0,00	26.538,31	26.538,31	0,00
11 PROCURADORIA MUNICIPAL	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
11.01 PROCURADORIA MUNICIPAL	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
1101.02 Judiciária	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
1101.02.061 Ação Judiciária	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
11.01.02.061.0003 Administração Geral	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
11.01.02.061.0003.1.056 AQUIS. DE EQUIP. MOVEIS E UTENSILIOS	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 Equipamentos e Material Permanente	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
11.01.02.061.0004 Planejamento Governamental	4.688,87	0,00	4.688,87	4.688,87	0,00
11.01.02.061.0004.2.095 MANUT. ENC. C/A PROCURADORIA MUNICIPAL	4.688,87	0,00	4.688,87	4.688,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.888,87	0,00	2.888,87	2.888,87	0,00

**MATO GROSSO**

Betha Sistemas

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Exercício de 2009

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 PROCURADORIA MUNICIPAL	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
11.01 PROCURADORIA MUNICIPAL	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
1101.02 Judiciária	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
1101.02.061 Ação Judiciária	6.988,87	0,00	6.988,87	6.988,87	0,00
11.01.02.061.0004 Planejamento Governamental	4.688,87	0,00	4.688,87	4.688,87	0,00
11.01.02.061.0004.2.095 MANUT. ENC. C/A PROCURADORIA MUNICIPAL	4.688,87	0,00	4.688,87	4.688,87	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
Total por Entidade:	19.550.490,15	0,00	19.550.490,15	19.542.671,45	7.818,70
Total Geral:	19.550.490,15	0,00	19.550.490,15	19.542.671,45	7.818,70

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
Contador CRC/MT 007897/0-7

**MATO GROSSO**

Betha Sistemas

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Exercício de 2009

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administração Direta

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
<b>Receita</b>			
RECEITAS CORRENTES	15.803.500,00	21.433.971,65	5.630.471,65
RECEITA TRIBUTARIA	1.900.000,00	4.418.659,63	2.518.659,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	939.275,37	-170.724,63
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	57.186,02	-2.813,98
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	110.874,22	-49.125,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.448.500,00	15.685.761,83	3.237.261,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.000,00	222.214,58	97.214,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.500,00	294.499,57	-1.462.000,43
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	0,00	-12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.744.500,00	294.499,57	-1.450.000,43
Soma:	17.560.000,00	21.728.471,22	4.168.471,22
Déficit:	1.990.490,15	0,00	-1.990.490,15
Total:	19.550.490,15	21.728.471,22	2.177.981,07
<b>Despesa</b>			
Créditos Oçamentários e Suplementares	19.550.490,15	19.542.671,45	-7.818,70
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	19.550.490,15	19.542.671,45	-7.818,70
Superávit:	0,00	2.185.799,77	2.185.799,77
Total:	19.550.490,15	21.728.471,22	2.177.981,07

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
Contador CRC/MT 007897/0-7

**MATO GROSSO**  
**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Delta Sistemas  
Exercício de 2009  
Anexo - 13

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>21.728.471,22</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>19.542.671,45</b>
RECEITA TRIBUTARIA	4.418.659,63	Judiciária	6.988,87
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	939.275,37	Administração	6.517.351,38
RECEITA PATRIMONIAL	57.186,02	Assistência Social	828.032,06
RECEITA DE SERVIÇOS	110.874,22	Previdência Social	452.017,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.685.761,83	Saúde	5.514.169,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.214,58	Educação	4.292.516,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	294.499,57	Cultura	60.550,14
		Urbanismo	788.732,04
		Habitação	184.841,76
		Saneamento	43.124,04
		Gestão Ambiental	6.335,82
		Agricultura	146.829,49
		Comércio e Serviços	356.484,75
		Energia	247.746,14
		Transporte	4.442,00
		Desporto e Lazer	92.510,00
<b>Interferências Financeiras Ativas</b>	<b>0,00</b>	<b>Interferências Financeiras Passivas</b>	<b>1.003.074,00</b>
		Demais Transferências Concedidas	1.003.074,00
<b>Receita Extraorçamentária</b>	<b>2.188.009,53</b>	<b>Despesa Extraorçamentária</b>	<b>1.699.712,00</b>
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	2.013,85	DEVEDORES DIVERSOS	2.140,00
RESTOS A PAGAR	314.893,02	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	6.119,83
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.636.312,25	RESTOS A PAGAR	114.176,78
SERVICOS DA DIVIDAA PAGAR	226.530,58	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.232.703,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	8.259,83	SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR	226.530,58
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	118.041,81
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>1.050.649,08</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>2.721.672,38</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	101.269,44	BANCO C/ MOVIMENTO	296.291,39
BANCO C/VINCULADA EDUCAÇÃO.	12.370,57	BANCO C/VINCULADA EDUCAÇÃO.	380.145,74
BANCO C/VINCULADA SAUDE	12.176,32	BANCO C/VINCULADA SAUDE	925.309,72
BANCO C/VINCULADA \ ASSIST. SOCIAL.	5.259,31	BANCO C/VINCULADA \ ASSIST. SOCIAL.	3.819,75
BANCO COM APLICAÇÕES	0,00	BANCO COM APLICAÇÕES	273.016,33
BANCOS C/ VINCULADA	919.488,97	BANCOS C/ VINCULADA	843.089,45
CAIXA	84,47	CAIXA	0,00
<b>Total</b>	<b>24.967.129,83</b>	<b>Total</b>	<b>24.967.129,83</b>

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
Contador CRC/MT 007897/0-7

**MATO GROSSO**  
**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Exercício de 2009

Balanço Patrimonial - Anexo 14

Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>2.723.712,38</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>2.348.156,58</b>
DISPONIVEL	296.291,39	RESTOS A PAGAR	1.023.079,10
BANCO C/ MOVIMENTO	296.291,39	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.325.077,48
VINCULADO EM CONTA CORRENTE BANCARIA	2.425.380,99		
BANCOS C/ VINCULADA	843.089,45		
BANCO C/VINCULADA EDUCAÇÃO.	380.145,74		
BANCO C/VINCULADA SAUDE	925.309,72		
BANCO C/VINCULADA \ ASSIST. SOCIAL.	3.819,75		
BANCO COM APLICAÇÕES	273.016,33		
REALIZAVEL	2.040,00		
DEVEDORES DIVERSOS	2.040,00		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>6.669.006,61</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>2.643.362,89</b>
BENS MOVEIS	1.612.862,72	DIVIDA FUNDADA INTERNA	2.643.362,89
MOVEIS	1.612.862,72		
BENS IMOVEIS	2.398.243,82		
IMOVEIS	2.398.243,82		
CREDITOS	2.657.900,07		
DIVIDA ATIVA	2.657.900,07		
<b>Soma do Ativo Real</b>	<b>9.392.718,99</b>	<b>Soma do Passivo Real</b>	<b>4.991.519,47</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>4.401.199,52</b>
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	4.401.199,52
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>309.000,00</b>	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>309.000,00</b>
VALORES DE TERCEIROS	309.000,00	CONTRAPARTIDAS	309.000,00
TITULOS RECEBIDOS EM CAUCAO	309.000,00	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS	309.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.701.718,99</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.701.718,99</b>

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
Contador CRC/MT 007897/0-7

**MATO GROSSO**  
**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.728.471,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.542.671,45
RECEITA TRIBUTARIA	4.418.659,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.545.553,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	939.275,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.777.560,99
RECEITA PATRIMONIAL	57.186,02	INVESTIMENTOS	993.026,17
RECEITA DE SERVIÇOS	110.874,22	AMORTIZACAO DA DIVIDA	226.530,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.685.761,83		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.214,58		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	294.499,57		
<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>699.720,92</b>	<b>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>48.634,40</b>
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	81.395,28	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIA	0,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTII	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	145.135,30	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	262.170,24	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	0,00
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDU:	0,00	EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	211.020,10	PELA BAIXA DE DÍVIDA ATIVA	48.634,40
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDO:	0,00
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.418.633,36</b>	<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.134.233,06</b>
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	0,00	BAIXA DE ALMOXARIFADO	2.782.390,11
BAIXAS DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	0,00
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	916.913,90	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	2.782.390,11	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INCORPORACAO DE BENS - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	52.846,56	BAIXA DE BENS Q INCORPORADO INDEVIDAMEI	2.185.468,67
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	666.482,79	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	0,00	CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
REAVALIACAO DE BENS	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	109.781,98
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	121.426,07
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PRE:	0,00	DEVOLUCAO DE BENS	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	0,00	ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	1.932.092,23
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	0,00
		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO FIN	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.003.074,00
<b>Total de Variações Ativas</b>	<b>26.846.825,50</b>	<b>Total de Variações Passivas</b>	<b>27.725.538,91</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>			
Deficit Verificado	878.713,41		
<b>Total Geral</b>	<b>27.725.538,91</b>	<b>Total Geral</b>	<b>27.725.538,91</b>

**MATO GROSSO**  
**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009			
HARRISSON BENEDITO RIBEIRO Prefeito Municipal		MANOEL DE JESUS MARTINS Contador CRC/MT 007897/0-7	

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa  
Administração Direta

Delta Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 16

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000357/84	02/01/2002	0	98.521,00	48.050,23 C	0,00	48.050,23	0,00
000829/03	22/12/2003	240	920.138,82	816.375,17 C	32.643,34	81.395,28	767.623,23 C
000857/05	03/05/2005	240	450.621,61	868.863,67 C	0,00	868.863,67	0,00
001014/09	09/06/2009	240	1.932.092,23	0,00	2.020.874,96	145.135,30	1.875.739,66 C
Totais				1.733.289,07 C	2.053.518,30	1.143.444,48	2.643.362,89 C

SANTO ANTONIO DE LEV, 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
Contador CRC/MT 007897/0-7

**MATO GROSSO**

**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

Demonstração da Dívida Flutuante  
Administração Direta

Delta Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 17

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2009	0,00	267.230,05	0,00	267.230,05 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2009	0,00	47.662,97	0,00	47.662,97 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2003	4.030,00 C	0,00	0,00	4.030,00 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2002	15.231,90 C	0,00	0,00	15.231,90 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2004	112.566,54 C	0,00	0,00	112.566,54 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2006	58.123,72 C	0,00	450,00	57.673,72 C
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2007	69.323,36 C	0,00	63.525,14	5.798,22 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2007	158.543,26 C	0,00	13.994,49	144.548,77 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/2005	349.537,06 C	0,00	5.169,88	344.367,18 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008	53.492,92 C	0,00	31.037,27	22.455,65 C
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 1998	1.514,10 C	0,00	0,00	1.514,10 C
Subtotal :	822.362,86 C	314.893,02	114.176,78	1.023.079,10 C
<b>DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>				
BANCO PAULISTA -EMPRESTIMO	13.312,42 D	18.919,91	15.875,65	10.268,16 D
I.A.P.A.S.	107,16 C	0,00	0,00	107,16 C
I.N.S.S	631.939,14 C	343.378,48	89.230,98	886.086,64 C
PAGAMENTOS DIVERSOS	33.641,98 C	100.751,01	134.392,99	0,00
SEGUROS	9.084,70 C	0,00	0,00	9.084,70 C
Contribuição ao CSPB	11.184,91 C	0,00	0,00	11.184,91 C
DESCONTO DIV. DE FALTA	27.962,76 C	9.278,28	37.241,04	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	95.224,07 C	31.920,77	49.424,80	77.720,04 C
Pensão Judicial	7.714,14 C	0,00	0,00	7.714,14 C
CAPEMI - EMPRESTIMO	37.908,91 C	20.651,08	49.912,91	8.647,08 C
CAPEMI -PREV/SEGUROS	143.232,97 D	23.323,90	23.646,91	143.555,98 D
BANCO BRASIL S/A-EMPRESTIMO	0,00	406.818,12	384.387,78	22.430,34 C
PENSOES ALIMENTICIAS	2.286,50 C	12.388,27	11.909,65	2.765,12 C
VALE SINDICAL	7.117,63 C	66.581,45	41.344,04	32.355,04 C
P A S E P	259,98 C	0,00	0,00	259,98 C
PREVIDENCIA MUNICIPALCONSIGNAÇÕES	0,00	813,83	0,00	813,83 C
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,03 C	0,00	0,00	0,03 C
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	307.370,91	268.013,03	39.357,88 C
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF	152.667,05 C	138.657,33	46.851,94	244.472,44 C
SINDICATO SERV.PUBL.SANTO A.DE LEVERGER	7.912,83 C	34.661,53	55.665,62	13.091,26 D
AAPI - ASSOCIAÇÃO DE APOSENT. E PENSION. E II	98,68 C	671,36	671,36	98,68 C
PASEP BANCO BRASIL -FUNCIONÁRIOS	6.225,00 C	80.796,40	0,00	87.021,40 C
BARIGUI EMPRESTIMO	23.704,86 D	0,00	0,00	23.704,86 D
BANCO MORADA S/A-EMPRESTIMO	70.383,01 C	39.329,62	24.134,30	85.578,33 C
Subtotal :	921.468,23 C	1.636.312,25	1.232.703,00	1.325.077,48 C
<b>SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR</b>				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS	0,00	81.395,28	81.395,28	0,00

**MATO GROSSO**  
**PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**  
 Demonstração da Dívida Flutuante  
 Administração Direta

Delta Sistemas  
 Exercício de 2009  
 ANEXO 17

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>SERVICOS DA DIVIDA A PAGAR</b>				
PREVI-LEVERGER - FUNDO MUN DE PREV SOC SI	0,00	145.135,30	145.135,30	0,00
Subtotal :	0,00	226.530,58	226.530,58	0,00
Total :	1.743.831,09 C	2.177.735,85	1.573.410,36	2.348.156,58 C

SANTO ANTONIO DE LEV. 31/12/2009

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
 Prefeito Municipal

MANOEL DE JESUS MARTINS  
 Contador CRC/MT 007897/0-7

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 026/2010**

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto o repasse de verbas para CUSTEAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO COMBATE DO MOSQUITO Aedes Aegypt.

**DO VALOR:** O valor total estimado a ser pago é de R\$ 87.211,60 (oitenta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio compreende a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

**DA DOTAÇÃO:** Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes dos códigos orçamentários: 14.010.0.0.10.301.0021.2092.339039.0000.202

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

Sinop, MT 16 de novembro de 2010

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 101/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Realização de Consultas Especializadas de Infectologia", conforme resultado abaixo:

**LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MAIRA BORDIGNON QUADROS – CPF Nº 885.024.060-00**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Consultas Especializadas de Infectologia	1200	60	R\$ 72.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 72.000,00</b>

Sorriso – MT, 18 de novembro de 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOIEIRO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2010**

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2010 realizado em MAIO/2010, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS – 40 HORAS SEMANAIS**

ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	ÁREA
4	ÉRICA CAMILA DA SILVA	500	04/02/1989	A05
ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	ÁREA
5	TALITA KLIMEK	451	03/03/1990	A05
ORD	IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	D.N.	ÁREA
3	RAQUEL APARECIDA BORDIN	599	07/07/1981	A25

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, 18/11/2010, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

COPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>• RG;</li> <li>• CPF;</li> <li>• Certidão de Nascimento ou Casamento;</li> <li>• Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);</li> <li>• * Diploma (Registrado no Órgão Competente);</li> <li>• Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);</li> <li>• Título de eleitor;</li> <li>• Comprovante das 02 (duas) últimas eleições;</li> <li>• Carteira de Reservista (masculino);</li> <li>• PIS/PASEP;</li> <li>• CTPS (Carteira de Trabalho);</li> <li>• RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);</li> <li>• CPF dos dependentes;</li> <li>• Comprovante de residência atual em nome do admitido;</li> <li>• Carteira de Habilitação (Motorista e Operador de Máquinas) – B, C, D ou E.</li> <li>• Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.</li> <li>• Número da conta corrente no banco HSBC.</li> <li>• * Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.</li> </ul> <p>OBS. * Documentos exigidos somente para o cargo de enfermeiro e odontólogo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;</li> <li>-Exame Admissional.</li> <li>-Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.</li> <li>-Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível.</li> <li>-Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:</li> <li>-a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos civis, expedida pelo Cartório Eleitoral;</li> <li>-b) Justiça Estadual – Negativa crime e civil, expedida pelo Fórum e pelo site <a href="http://www.trf1.gov.br/servicos/certidao">www.trf1.gov.br/servicos/certidao</a></li> <li>-Da comprovação da idoneidade:</li> <li>-Apresentação de certidão negativa civil e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.</li> <li>OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.</li> </ul> <p>A data da posse será a data do protocolo de recebimento do Departamento pessoal quando da entrega de todos os documentos exigidos.</p>

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

SORRISO (MT), 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS  
 Secretário Municipal de Administração

CLOMIR BEDIN  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

Primeiro Termo Aditivo- ARP 017/2010- PREGÃO PRESENCIAL 035/2010- Registro de Preços, para eventual Aquisição de Medicamentos, Suplementos para Dieta Alimentar, Material Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, para Manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas. Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dez. Flávia Aparecida S. Lopes- Pregoeira.

Itens	Quant.	% Aditada	Valor Unit. (RS)	Empresa Vencedora
Tioridazina 50mg comprimido	5.000 un.	10	0,35	Dental Centro Oeste Ltda
Suplemento alimentar a base de leite em pó desnatado, rico em proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, presença de prebio 1 (fos e inulina), Isento de glúten e gorduras trans, baixo teor de lipídios.	65 un.	25	20,89	Vidafarma Distrib. Medicamentos Ltda

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**DECRETO N.º 028/2010**

SÚMULA: "Autoriza a contratação temporária de pessoal para o exercício de funções na instalação ou funcionamento de serviços inadiáveis para atendimento à situação de excepcional interesse público durante o período eleitoral e dá outras providências."

**O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o período de eleições para Presidente, Governador, Senador, Deputados Federais e Estaduais;

Considerando a necessidade de dar continuidade a serviços essenciais consistentes na Educação e Saúde;

Considerando a necessidade de instalação de serviços e a garantia de funcionamento de serviços inadiáveis, impondo a contratação temporária dessas funções, caracterizadas como de excepcional interesse público;

Considerando o disposto na Lei nº 928, de 2010, que disciplina a contratação de pessoal temporário; e,

Considerando, por fim, que a contratação temporária em referência, no presente período, tem amparo na alínea "d" do Inciso V, do Art. 73 da Lei nº 9.504, 30 SET 97, que estabelece normas para as eleições,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação de professores, médicos, motoristas de veículos escolares, auxiliares de limpeza e manutenção de escolas, vigias, motoristas de ambulância e enfermeiros para suprir, em caráter emergencial vagas remanescentes conforme a necessidade.

**Parágrafo Único.** As contratações serão encaminhadas a Secretaria de Administração e somente serão autorizadas após a verificação da impossibilidade de remanejamento de pessoal do quadro permanente da Administração.

**Artigo 2º** - As contratações somente serão efetivadas mediante apresentação de requerimento justificado pelo responsável do Órgão, após a autorização do Secretário de Administração e Controladoria Geral do Município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**LEI Nº. 3.470/2010.**

"Dispõe sobre a Desafetação e Doação de área de propriedade do Município, revoga a Lei nº 3.362/2009, e dá outras providências".

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana objeto da Matrícula nº. 50.581 – registrada no Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande-MT, de propriedade do Município, onde encontra-se edificada a "Escola Estadual Professor Honório Rodrigues de Amorim", para a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso – CNPJ/ MF nº 03.507.415/0008-10.

**Artigo 2.º** Fica expressamente revogada a Lei nº 3.362 de 21 de outubro de 2009.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande – MT, 20 de maio de 2010.

**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Vera**

**DECRETO N° 61/2010**

DATA: 16 de Novembro de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Concurso Público nº 001/2010, para o Município de Vera - MT e dá outras providências.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado o Edital nº 001/2010 de 16 de Novembro de 2010 que regulamenta os atos do Concurso Público Municipal 01/2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DECRETO N° 059/2010**

DATA: 11 de Novembro de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da ESCALA de Licenças - prêmio dos servidores municipais para o exercício de 2011 e dá outras providências.

MOACIR LUIZ

GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do Artigo 104 da Lei Municipal nº 598/2004, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio dos Servidores municipais das Secretarias de Administração e Finanças, Ação Social e Cidadania, Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde e Saneamento e Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para o período de 03/01/2011 à 31/12/2011, consoante dispõe as listagens anexas, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS**  
**EDITAL Nº 001/2010**

O Prefeito do Município de Vera MT, Sr. Moacir Luiz Giacomelli, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 451 de 08/11/2010, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 598/2004 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar Municipal nº 002/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Vera e; pela Lei Municipal nº 460/2000, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vera, **divulga e estabelece normas regulamentares** para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de concurso público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de **cadastro de reserva** em cargos que vierem a vagar ou quando houver a necessidade das ampliação das vagas, junto à Administração Pública Municipal, conforme Anexos a seguir, publicados no site: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu caput e executado pela empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00, representada pelo Administrador, Sr. Sidney Oribes da Silva CRA-MT 2076.

1.2. O regime jurídico dos servidores do Município de Vera é o Estatutário e é regido pela Lei Municipal nº 598/2004.

1.3. O regime previdenciário é próprio do município, através do Vera-Previ Fundo Municipal de Previdência Social.

1.4. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Provas: Objetiva (múltipla escolha); Prova Subjetiva I (redação de gêneros diferenciados para os níveis de escolaridade) e Prova Subjetiva II (prática ou realização e/ou análise de peça profissional) sendo de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos de caráter meramente classificatório, para os candidatos que obtiverem acertos de 50% (cinquenta por cento) acima.

1.5. Será aceita a comprovação de Título de Pós Graduação na área específica da vaga concorrida pelo(a) candidato(a), conforme

pontuação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição será realizada somente via Internet no site [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br).

2.2. O candidato que não possui acesso à Internet e necessitar de auxílio para requerer sua inscrição deverá presencialmente procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e alegar essa condição. **3. DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o doador regular de sangue, desde que comprovado com carteira atualizada de doador e ter doado ao menos uma vez em 2010.

3.2. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que apresentar CTPS e via de rescisão datada de 2010, provar estar desempregado no ato da inscrição ou comprovar emprego percebendo até o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

EDITAL COMPLETO DIVULGADO NO SITE: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público  
**Roberto Carlos Dambrós**  
Presidente

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

Homologado pelo Decreto nº 61 de 16 de Novembro de 2010.

**ANEXO I - DAS VAGAS**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Remuneração e Carga Horária Semanal

LOCAL DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo Concorrido	C/H	Vagas	P.N.E	Escolaridade	Remuneração	Inscrição
Auxiliar de serviços gerais	40 hs	15	1	Alfabetizado	Salário Mínimo	30,00
Carpinteiro	40 hs	1	0	Alfabetizado	638,00	30,00
Operador de Máquinas III	40 hs	1	0	Alfabetizado + CNH "C"	1.023,00	30,00

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo Concorrido	C/H	Vagas	P.N.E	Escolaridade	Remuneração	Inscrição
Auxiliar de Consultório Odontológico	40 hs	01	0	E.F. Completo	Salário Mínimo	30,00

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Cargo Concorrido	C/H	Vagas	P.N.E	Escolaridade	Remuneração	Inscrição
Professor(a) Magistério	40 hs	2	0	Nível Técnico Magistério	976,50*	50,00
Técnico(a) em Enfermagem	40 hs	8	1	Nível Técnico + Reg. COREN	858,00	50,00
Técnico(a) em RX	40 hs	1	0	Nível Técnico + Reg. CRTR	858,00	50,00

\*OBS. Alteração de Remuneração: Projeto de Lei nº 33/2010 em trâmite na Câmara Municipal de Vereadores.

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: NÍVEL SUPERIOR

Cargo Concorrido	C/H	Vagas	P.N.E	Escolaridade	Remuneração	Inscrição
Contador(a)	40 hs	1	0	Nível Superior + Reg. CRC	2.772,00	80,00
Fonoaudiólogo(a)	20 hs	1	0	Nível superior + Reg. CRFa	1.386,00	80,00
Médico(a) Veterinário(a)	40 hs	1	0	Nível superior + Reg. CRMV	2.772,00	80,00
Professor(a) Ed. Física	40 hs	3	0	Nível Superior + CREF	1.423,24	80,00
Professor(a) Pedagogia	20 hs	3	0	Nível Superior Pedagogia	732,37*	80,00
Professor(a) Pedagogia	40 hs	15	1	Nível Superior Pedagogia	1.423,24	80,00

\*OBS. Alteração de Remuneração: Projeto de Lei nº 33/2010 em trâmite na Câmara Municipal de Vereadores.

DATA DA PROVA: DIA 16 de Janeiro de 2011

HORÁRIO: 08:00 HS ÀS 12:00 HS PROVAS: OBJETIVA E SUBJETIVA I

Local: ESCOLA MUNICIPAL NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

Endereço: Rua Montevideu, esquina com Avenida Nicarágua, s/nº - Centro - VERA MT.

OBS. Os candidatos deverão se apresentar ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ESCALA DE LICENÇA-PRÊMIO

ANO 2011

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vadirene Carminatti de Araújo	Assistente de Controle Adm.	01/10/1998 a 30/09/2003	03/01/2011 a 03/04/2011
Nair Preto	Assistente de Controle Adm.	01/05/1995 a 30/04/2000	01/03/2011 a 29/05/2011
Adelcio Mileski	Engenheiro Agrônomo	18/02/2004 a 17/02/2009	03/10/2011 a 31/12/2011

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Noeli Fátima Reis	Zeladora	07/04/2003 a 06/04/2008	03/01/2011 a 02/04/2011
Eliana Claudia B. Vaz Antonio	Professora 40hrs	14/02/2002 a 13/02/2007	01/02/2011 a 01/05/2011
Antonia José B. Souza	Zeladora	02/03/2003 a 01/03/2008	01/04/2011 a 29/06/2011
Maria Francisca da Silva Santos	Monitora de Creche	01/06/2000 a 31/05/2005	01/04/2011 a 29/06/2011
Oswaldo Garcia Duarte	Motorista	01/10/1993 a 30/09/1998	01/07/2011 a 29/09/2011
Marlene T. Kroth	Professora 20hrs	14/02/2002 a 13/02/2007	01/07/2011 a 29/09/2011
Tereza Ap. Tuon Venturin	Zeladora	02/03/2003 a 28/02/2008	03/10/2011 a 31/12/2011
Paulo R. Barbosa Monquelate	Marceneiro	01/10/1998 a 30/09/2003	03/10/2011 a 31/12/2011

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Raquel Gaspar Camilo	Auxiliar Administrativo	01/05/1995 a 30/04/2000 – 30 dias 01/05/2000 a 30/04/2005 – 60 dias	03/01/2011 a 02/04/2011
Enio Girardi	Eletricista	09/02/2000 a 08/02/2005	01/04/2011 a 29/06/2011
Benedita de Souza Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	21/07/2003 a 20/07/2008	01/08/2011 a 30/10/2011
Renato Michel Duminelli	Operador de Máquinas	01/05/1995 a 30/04/2000 – 60 dias	01/11/2011 a 30/12/2011

**PORTARIA Nº 451/2010**

**Data: 08 de Novembro de 2010.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, do Município de Vera – MT.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público** nº 001/2010 do Município de Vera - MT, como segue:

**Presidente:** Roberto Carlos Dambrós  
**Secretária:** Claudia Helena Beumer Pereira  
**Membro:** Mauricéia de Souza Camilo

**Art. 2º -** A **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Concurso Público** é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução de **Obras de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** nas Ruas: Haiti, Lima, Santiago e Montevideu e nas Avenidas: Pe. Antonio e Manágua no perímetro urbano de Vera-MT.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT torna público que às 08:00 horas do dia 06/12/2010, estará recebendo propostas para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, pelo valor de R\$ 100.00, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Vera-MT, 18 de Novembro de 2010.  
Prefeitura Municipal de Vera-MT.

**Nair Preto**

**– Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SS.**  
**TRINDADE – MT**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010 – Objeto:** aquisição medicamentos e insumos para campanha contra dengue. Abertura dia **06 de dezembro 2010, às 09:00** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de novembro de 2010. -

**GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA -**  
**Presidente CPL.**